

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 313, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 614/2018
AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.823, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Serrote Educativa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Serrolândia, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

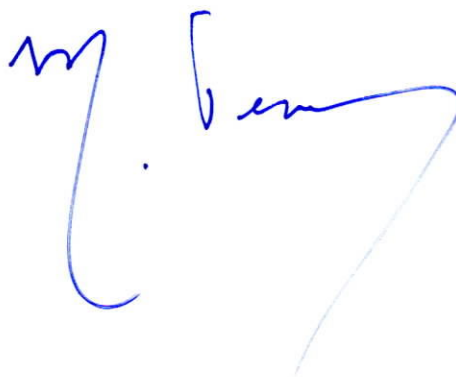
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unaí, no município de Unaí – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



Port. 1823/17

EM nº 00754/2017 MCTIC



Brasília, 19 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039469/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Serrolândia / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1823/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001283/1998 e nº 53900.039469/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serrolândia / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1787629** e o código CRC **AAF5A481**.

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

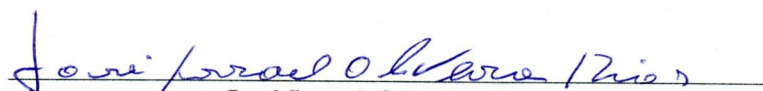
Secretaria-Geral da Mesa SENO 31/10/2018 17:04
Ponto: 5648 Ass.:
[Assinatura]
Ordem: 1250 r.

53900.039469/2015.46

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE
14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de
2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

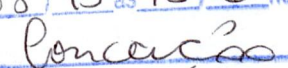

José Israel Oliveira Rios

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: Rua Pé do Monte, 132 na cidade de Serrolândia, Estado Bahia,
CEP 44710-000.

Telefone para contato: (74) 3631-2225

Correio eletrônico (e-mail) serrotefm@hotmail.com

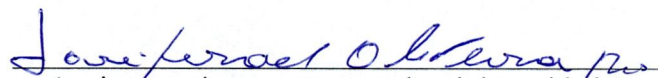
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 07/08/15 às 15/20 horas
Assinatura: 

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Serrote Educativa (ASE)** inscrita no CNPJ sob o nº **02.587.997/0001-53**, com sede a **Rua Pé do Monte, 132, Centro**, na cidade de Serrolândia, Estado Bahia CEP 44710-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 652 datada de 09 de dezembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 1051/2005 publicado no Diário Oficial da União datado de 28 de novembro de 2005, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Serrolândia, 04 de agosto de 2015.


(assinatura do representante legal da entidade)

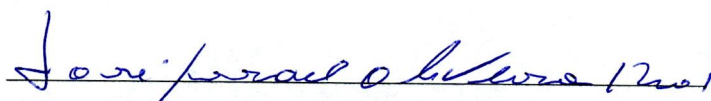
Nome do representante da entidade: **José Israel Oliveira Rios**

CPF: **469737965-91**

DECLARAÇÃO:

Eu, José Israel, responsável legal pela **Associação Serrote Educativa (ASE)** inscrita no CNPJ sob o nº **02.587.997/0001-53**, com sede a **Rua Pé do Monte, 132, Centro**, na cidade de Serrolândia , Estado Bahia CEP 44710-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, vem respeitosamente à presença de V. Exa, declarar que a emissora de radiodifusão Comunitária Serrote FM encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Serrolândia, 04 de agosto de 2015.



José Israel Oliveira Rios

Presidente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Resolução nº 1.025/2009
ART de Obra ou Serviço

NÚMERO CREA-BA : MG000000044719-000682

BA2013.315247

Tipo de Registro : Inicial

Tipo de Participação : Individual

1. Responsável Técnico

MÁRCIO RODRIGUES

Título(s) do Profissional :
Engenheiro Eletricista

RNP : 1406729809

Registro : MG44719

Empresa Contratada :

Registro :

2. Dados do Contrato

Contratante : ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA

Endereço : Rua PÉ DO MONTE

CNPJ :
02.587.997/0001-53

Cidade : SERROLÂNDIA

Nº : 132

Bairro : CENTRO

UF : BA

CEP : 44.710-000

Contrato :

Celebrado em :

ART Inicial do Contrato/Emplemim :

Valor : R\$ 950,00

Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica sem Registro no CREA

Ação Institucional :

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : Rua PÉ DO MONTE

Nº : 132

Cidade : SERROLÂNDIA

Bairro : CENTRO

UF : BA

CEP : 44.710-000

Data Início :

Previsão de Término :

Coordenadas : 11°24'57"S 40°17'59"O

Finalidade : Outro

Código MPOG :

Proprietário : ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA

CNPJ : 02.587.997/0001-53

4. Atividade Técnica

1	Nível : Execução	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
		AVALIAÇÃO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSÃO	25	watts
		ESTUDO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSÃO	1	unidade
2	Nível :	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
3	Nível :	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade

5. Observações

ELABORAÇÃO ESTUDO LIMITAÇÕES A EXPOSIÇÃO A CAMPOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
RESOLUÇÃO 303 ANATEL 2002

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe

NENHUMA ENTIDADE INFORMADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MÁRCIO RODRIGUES - CPF : 465.506.906-68

ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA - CNPJ : 02.587.997/0001-53

9. Informações

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

Valor ART : R\$ 60,00 Registrada em : 01/11/2013 Valor Pago : R\$ 60,00 Nosso Número : 24000002013315247-0

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE PARA EMISSÃO ELETROMAGNÉTICA
RESOLUÇÃO ANATEL Nº 303/2002

1- Informações da Estação:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA.
Serviço: Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Endereço da Estação: Rua Pé do Monte, 132, Centro, Serrolândia - BA.
Coordenadas geográficas: Latitude : 11° S 24' 57" Longitude: 40° W 17' 59"

2- Especificações Técnicas dos Equipamentos

2.1 - Características do Transmissor

Potência (P_w): 25,0 Watts.

2.2 - Características do Sistema Irradiante

Ganho (G_{dB}): 0
Ganho (vezes): 1,0
Altura do Centro Geométrico (HCG): 30,0 mts

2.3 - Características da Linha de Transmissão

Fabricante: KMP Pirelli
Modelo: RG 213
Comprimento do Cabo (m): 32,0 mts
Perda em db / 100 mts: 6,90
Perda na linha (dB): 2,21
Eficiência: 0,6012

2.4 - Características da Torre:

Altura em relação ao solo (HCG_m): 30,0 mts
Distância pop. considerada (m): 32,0 mts
Distância ocup. considerada (m): 32,0 mts

3 - Erp - Potência Irrradiada na direção de maior ganho da antena

Erp (W) $\Rightarrow$ 18,04

4.1 - Cálculo da distância mínima da antena para atendimento aos limites de exposição para a população em geral

$r[pop] = 0,319 \times (erp)^{1/2} \Rightarrow r[pop] = 1,35$ mts
$r[pop]$ encontrado, disponível = 32,0 mts

4.2 - Cálculo da distância mínima da antena para atendimento aos limites de exposição ocupacional

$r(ocup) = 0,143 \times (erp)^{1/2} \rightarrow r(ocup) = 0,61$ mts
$r(ocup)$ encontrado, disponível = 32,0 mts

5.1 - Cálculo da Densidade de Potência Populacional

$S[pop] = eirp \times 2,56 / 4 \pi \times r[pop]^2 \Rightarrow 0,0036$ w/m ²
Limite de Densidade permitida POP: 2,0 w/m ²

5.2 - Cálculo da Densidade de Potência Ocupacional

$S(\text{ocup}) = \text{eirp} \times 2,56 / 4\pi \times r(\text{ocup})^2 \rightarrow 0,0036 \text{ w/m}^2$
Limite de Densidade de permitida OCUP: 10,0 w/m ²

6.1 - Intensidade de Campo Elétrico Populacional

$E[\text{pop}] = (S[\text{pop}] \times 377)^{1/2} \Rightarrow 1,16 \text{ v/m}$
Limite de Campo Elétrico POP: 28,0 v/m

6.2 - Intensidade de campo Elétrico Ocupacional:

$E(\text{ocup}) = (S(\text{ocup}) \times 377)^{1/2} \rightarrow 1,16 \text{ v/m}$
Limite de Campo Elétrico OCUP : 61 v/m

7.1 - Intensidade de Campo Magnético Populacional

$H[\text{pop}] = (S[\text{pop}] / 377)^{1/2} \Rightarrow 0,0030 \text{ A/m}$
Limite de Campo Magnético Populacional: 0,073 A/m

7.2 - Intensidade de Campo Magnético Ocupacional

$H(\text{Ocup}) = (S(\text{ocup}) / 377)^{1/2} \rightarrow 0,0030 \text{ A/m}$
Limite de Campo Magnético Ocupacional: 0,16 A/m

Conclusão:

Os Cálculos demonstrados neste Relatório de Conformidade **ATENDEM aos limites** de exposição a campos elétricos e eletromagnéticos, conforme a Resolução Anatel 303 na faixa de 10 a 400 MHz.

Salvador, 18 novembro de 2013.


Marcio Rodrigues
CREA 44719D



REGISTRADO

TABELIONATO DE NOTAS C/ FUNÇÃO
DE PROTESTO - SERROLÂNDIA-BAHIA
Cópia conforme original que me foi entregue
em 10/01/2015
Selo de Autenticidade
04/11/AB009266-0
Ata de Registro
Ata de Registro
Ata de Registro

Ata de Registro
Ata de Registro
Ata de Registro

T
J
B
A

REGISTRADO

Ata de posse do Conselho Comunitário de Serrolândia-Bahia
nos dias do mês de setembro de ano de dois mil e
trezentos e noventa e nove, na sede da Associação Sante Educa-
tiva (ASE), realizou-se a reunião extraordinária juntamente
com a Diretoria da ASE, com o objetivo de proceder
a posse do CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO SERRATE FM, atendendo
aos membros do órgão de Sistema de Radiodifusão Comunitária do
Município das Comunicações, para o exercício de suas fun-
ções, a qual reuniu-se a seguinte composição da Di-
retoria da ASE: Fagundes, todos os membros
da Diretoria da ASE, os cinco componentes indicados e eleitos
para a composição do Conselho Comunitário a Presidência
foi dada a Sra. Eliana Reis dos Santos, fez a abertura da Reu-
nião de posse, nomeando a seguinte presença de
Santos, especialmente dos componentes do Conselho, pela dispo-
sição em colaborar com o desenvolvimento da Rádio Comu-
nitária e consequentemente da comunidade com seguida posse
a seguinte para a Sra. Eliana Reis dos Santos que a mesma
disponha sobre os procedimentos legais de uma rádio comu-
nitária, seu funcionamento, e perfil administrativo e a im-
portância do acompanhamento de um Conselho Comunitário
todos os membros da Diretoria a disposição de suas funções
e colocaram em prática de que tudo continuará dentro das
regras e totalmente regulamentadas melhores dias e su-
cesso para a Rádio Comunitária, após sua encerramento
diante de suas atividades, inclusive com o apoio integral da
comunidade. Efetuada a posse oficial, o Conselho Comunitário
foi feito assim composto: Marcel Ferreira Santana - Representante
da Associação Santa Evangelizadora de Serrolândia (ASEE) Rua
Cepelurus, 18 Linsler - RG 11233582 - 00 CEP 013534035-80 - Edoardo Nunes da
Barba - Representante do Sindicato dos Metalúrgicos e Metalóides
(SITR) residente à Rua Amália Gomes de Oliveira, 04, Serrolândia-Ba RG
10413-49 CEP 0128192305-72 - Marcelly Nascimento dos Santos - Representante da
Associação dos Pais e Professores da Escola de Serrolândia (APPE) residente

fe na Fazenda Amaranthe, Serrolândia - Ba - RG 1204 2677-31 e PF 023.537.695-78 - Pe. Diogo José Lima Peixoto - Representante da Igreja Católica, residente à Rua Pe. Alfredo Haasler, 30, Centro Serrolândia - Ba RG 1204 2677 digo RG 29 273.837-7 CPF 285 792728-09 - Givanildo Silva Araújo - Representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Serrolândia (ACIASF), residente à Av. 06 de maio, 139, Centro Serrolândia - Ba RG 081-323-7798 CPF 015-770-305-32. A secretária da ASF, Maria Ivacilda da Silva Souza fez alguns comentários sobre o evento em seguida concluiu os trabalhos, o qual vai assinado e datado por quem de direito. Serrolândia, 11 de setembro de 2013. Maria Ivacilda da Silva Souza, Edilson Reis dos Santos, Waldir Pereira Santana, José José da Silva Peixoto, Diogo José Lima Peixoto, Edvaldo Nunes da Cunha Genivaldo Barbosa Nogueira Nascimento dos Santos, Maria da Conceição Silva Souza, Givaldo Silva Joy, Elenir Alves Oliveira.

ANOTAÇÃO

Protocolo página 22 nº 26496

Apresentado

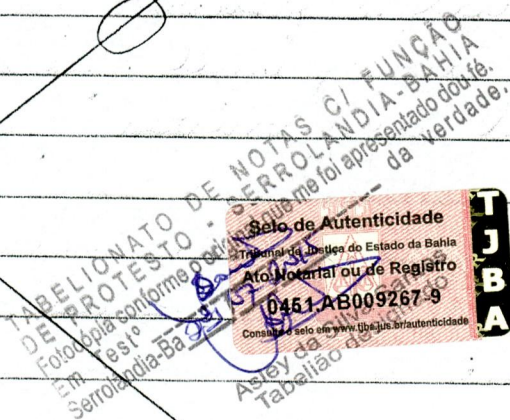
Em 23

de ordem

Jacobina

OFICIAL

REGISTRADO



Ata da Assembleia Ordinária da Associação Secreta Educativa para Educação e Pátria da Diretoria dos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quinze, na sede da Associação reuniram-se os membros desta Entidade para apresentar a chapa, eleger e empessar a nova Diretoria da Associação acima citada. A conselheira Elenita Alves Oliveira iniciou a reunião falando sobre os novos membros da Diretoria que sejam pessoas que estejam dispostas a participarem das reuniões. A seguir foram apresentados os nomes para compor a chapa, para eleição da nova diretoria, sendo composta pelas seguintes pessoas: Diretor presidente: José Israel Oliveira Reis, Diretora vice presidente: Maria da Conceição Silva Souza, Diretora Secretária Geral: Maria Ivacilda da Silva Souza, Diretor Secretário Adjunto: Marzau Pessoa da Silva, Diretora Tesoureira: Edite Almeida da Cruz Reis, Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Elenita Alves Oliveira, Elisiane Reis dos Santos e Genivaldo Barbosa, Suplentes: Antonio Cosme Dias, Delfino Almeida Lima e Antonio Dantas Batista. Logo em seguida colocou a chapa em votação, sendo eleita por quatorze votos válidos. Ficou portanto eleita e empessada a chapa acima mencionada. Não havendo mais nada a tratar, eu, Maria Ivacilda da Silva Souza lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Serrolândia, 25 de abril de 2015. Maria Ivacilda da Silva Souza

DIRETOR PRESIDENTE: José Israel Oliveira Reis

DIRETORA VICE PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza

DIRETORA SECRETÁRIA GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza

DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Marzau Pessoa da Silva

DIRETORA TESOUREIRA: Edite Almeida da Cruz Reis

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

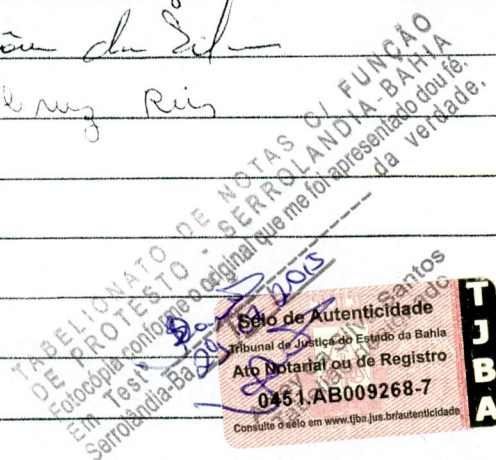
Elenita Alves Oliveira

Elisiane Reis dos Santos

Genivaldo Barbosa

SUPLENTE:

Antonio Cosme Dias



Declaro e firmo de fé
Irmãos Daniel Batista
Edvaldo Nunes da Cunha
Generosa Nunes de Oliveira
Mari Célia Matias de Araújo Neto
Rita Ferreira da Silva

ANOTAÇÃO

Protocolo página 265 nº 30482

Apresentado pelo Sr. 800 horas

Em livro nº 111. nº 4915 nº AD. nº 1.373

de ordem.

Jacobina

ORIGINAL



Certidão de Registro de Títulos Documentos das
Pessoas Jurídicas da Câmara de Jacobina-Ba
1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/2515/2516/2517/2518/2519/2520/2521/2522/2523/2524/2525/2526/2527/2528/2529/2530/2531/2532/2533/2534/2535/2536/2537/2538/2539/2540/2541/2542/2543/2544/2545/2546/2547/2548/2549/2550/2551/2552/2553/2554/2555/2556/2557/2558/2559/2560/2561/2562/2563/2564/2565/2566/2567/2568/2569/2570/2571/2572/2573/2574/2575/2576/2577/2578/2579/2580/2581/2582/2583/2584/2585/2586/2587/2588/2589/2590/2591/2592/2593/2594/2595/2596/2597/2598/2599/2600/2601/2602/2603/2604/2605/2606/2607/2608/2609/2610/2611/2612/2613/2614/2615/2616/2617/2618/2619/2620/2621/2622/2623/2624/2625/2626/2627/2628/2629/2630/2631/2632/2633/2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640/2641/2642/2643/2644/2645/2646/2647/2648/2649/2650/2651/2652/2653/2654/2655/2656/2657/2658/2659/2660/2661/2662/2663/2664/2665/2666/2667/2668/2669/2670/2671/2672/2673/2674/2675/2676/2677/2678/2679/2680/2681/2682/2683/2684/2685/2686/2687/2688/2689/2690/2691/2692/2693/2694/2695/2696/2697/2698/2699/2700/2701/2702/2703/2704/2705/2706/2707/2708/2709/2710/2711/2712/2713/2714/2715/2716/2717/2718/2719/2720/2721/2722/2723/2724/2725/2726/2727/2728/2729/2730/2731/2732/2733/2734/2735/2736/2737/2738/2739/2740/2741/2742/2743/2744/2745/2746/2747/2748/2749/2750/2751/2752/2753/2754/2755/2756/2757/2758/2759/2760/2761/2762/2763/2764/2765/2766/2767/2768/2769/2770/2771/2772/2773/2774/2775/2776/2777/2778/2779/2780/2781/2782/2783/2784/2785/2786/2787/2788/2789/2790/2791/2792/2793/2794/2795/2796/2797/2798/2799/2800/2801/2802/2803/2804/2805/2806/2807/2808/2809/2810/2811/2812/2813/2814/2815/2816/2817/2818/2819/2820/2821/2822/2823/2824/2825/2826/2827/2828/2829/2830/2831/2832/2833/2834/2835/2836/2837/2838/2839/2840/2841/2842/2843/2844/2845/2846/2847/2848/2849/2850/2851/2852/2853/2854/2855/2856/2857/2858/2859/2860/2861/2862/2863/2864/2865/2866/2867/2868/2869/2870/2871/2872/2873/2874/2875/2876/2877/2878/2879/2880/2881/2882/2883/2884/2885/2886/2887/2888/2889/2890/2891/2892/2893/2894/2895/2896/2897/2898/2899/2900/2901/2902/2903/2904/2905/2906/2907/2908/2909/2910/2911/2912/2913/2914/2915/2916/2917/2918/2919/2920/2921/2922/2923/2924/2925/2926/2927/2928/2929/2930/2931/2932/2933/2934/2935/2936/2937/2938/2939/2940/2941/2942/2943/2944/2945/2946/2947/2948/2949/2950/2951/2952/2953/2954/2955/2956/2957/2958/2959/2960/2961/2962/2963/2964/2965/2966/2967/2968/2969/2970/2971/2972/2973/2974/2975/2976/2977/2978/2979/2980/2981/2982/2983/2984/2985/2986/2987/2988/2989/2990/2991/2992/2993/2994/2995/2996/2997/2998/2999/3000/3001/3002/3003/3004/3005/3006/3007/3008/3009/3010/3011/3012/3013/3014/3015/3016/3017/3018/3019/3020/3021/3022/3023/3024/3025/3026/3027/3028/3029/3030/3031/3032/3033/3034/3035/3036/3037/3038/3039/3040/3041/3042/3043/3044/3045/3046/3047/3048/3049/3050/3051/3052/3053/3054/3055/3056/3057/3058/3059/3060/3061/3062/3063/3064/3065/3066/3067/3068/3069/3070/3071/3072/3073/3074/3075/3076/3077/3078/3079/3080/3081/3082/3083/3084/3085/3086/3087/3088/3089/3090/3091/3092/3093/3094/3095/3096/3097/3098/3099/3100/3101/3102/3103/3104/3105/3106/3107/3108/3109/3110/3111/3112/3113/3114/3115/3116/3117/3118/3119/3120/3121/3122/3123/3124/3125/3126/3127/3128/3129/3130/3131/3132/3133/3134/3135/3136/3137/3138/3139/3140/3141/3142/3143/3144/3145/3146/3147/3148/3149/3150/3151/3152/3153/3154/3155/3156/3157/3158/3159/3160/3161/3162/3163/3164/3165/3166/3167/3168/3169/3170/3171/3172/3173/3174/3175/3176/3177/3178/3179/3180/3181/3182/3183/3184/3185/3186/3187/3188/3189/3190/3191/3192/3193/3194/3195/3196/3197/3198/3199/3200/3201/3202/3203/3204/3205/3206/3207/3208/3209/3210/3211/3212/3213/3214/3215/3216/3217/3218/3219/3220/3221/3222/3223/3224/3225/3226/3227/3228/3229/3230/3231/3232/3233/3234/3235/3236/3237/3238/3239/3240/3241/3242/3243/3244/3245/3246/3247/3248/3249/3250/3251/3252/3253/3254/3255/3256/3257/3258/3259/3260/3261/3262/3263/3264/3265/3266/3267/3268/3269/3270/3271/3272/3273/3274/3275/3276/3277/3278/3279/3280/3281/3282/3283/3284/3285/3286/3287/3288/3289/3290/3291/3292/3293/3294/3295/3296/3297/3298/3299/3300/3301/3302/3303/3304/3305/3306/3307/3308/3309/3310/3311/3312/3313/3314/3315/3316/3317/3318/3319/3320/3321/3322/3323/3324/3325/3326/3327/3328/3329/3330/3331/3332/3333/3334/3335/3336/3337/3338/3339/3340/3341/3342/3343/3344/3345/3346/3347/3348/3349/3350/3351/3352/3353/3354/3355/3356/3357/3358/3359/3360/3361/3362/3363/3364/3365/3366/3367/3368/3369/3370/3371/3372/3373/3374/3375/3376/3377/3378/3379/3380/3381/3382/3383/3384/3385/3386/3387/3388/3389/3390/3391/3392/3393/3394/3395/3396/3397/3398/3399/3400/3401/3402/3403/3404/3405/3406/3407/3408/3409/3410/3411/3412/3413/3414/3415/3416/3417/3418/3419/3420/3421/3422/3423/3424/3425/3426/3427/3428/3429/3430/3431/3432/3433/3434/3435/3436/3437/3438/3439/3440/3441/3442/3443/3444/3445/3446/3447/3448/3449/3450/3451/3452/3453/3454/3455/3456/3457/3458/3459/3460/3461/3462/3463/3464/3465/3466/3467/3468/3469/3470/3471/3472/3473/3474/3475/3476/3477/3478/3479/3480/3481/3482/3483/3484/3485/3486/3487/3488/3489/3490/3491/3492/3493/3494/3495/3496/3497/3498/3499/3500/3501/3502/3503/3504/3505/3506/3507/3508/3509/3510/3511/3512/3513/3514/3515/3516/3517/3518/3519/3520/3521/3522/3523/3524/3525/3526/3527/3528/3529/3530/3531/3532/3533/3534/3535/3536/3537/3538/3539/3540/3541/3542/3543/3544/3545/3546/3547/3548/3549/3550/3551/3552/3553/3554/3555/3556/3557/3558/3559/3560/3561/3562/3563/3564/3565/3566/3567/3568/3569/3570/3571/3572/3573/3574/3575/3576/3577/3578/3579/3580/3581/3582/3583/3584/3585/3586/3587/3588/3589/3590/3591/3592/3593/3594/3595/3596/3597/3598/3599/3600/3601/3602/3603/3604/3605/3606/3607/3608/3609/3610/3611/3612/3613/3614/3615/3616/3617/3618/3619/3620/3621/3622/3623/3624/3625/3626/3627/3628/3629/3630/3631/3632/3633/3634/3635/3636/3637/3638/3639/3640/3641/3642/3643/3644/3645/3646/3647/3648/3649/3650/3651/3652/3653/3654/3655/3656/3657/3658/3659/3660/3661/3662/3663/3664/3665/3666/3667/3668/3669/3670/3671/3672/3673/3674/3675/3676/3677/3678/3679/3680/3681/3682/3683/3684/3685/3686/3687/3688/3689/3690/3691/3692/3693/3694/3695/3696/3697/3698/3699/3700/3701/3702/3703/3704/3705/3706/3707/3708/3709/3710/3711/3712/3713/3714/3715/3716/3717/3718/3719/3720/3721/3722/3723/3724/3725/3726/3727/3728/3729/3730/3731/3732/3733/3734/3735/3736/3737/3738/3739/3740/3741/3742/3743/3744/3745/3746/3747/3748/3749/3750/3751/3752/3753/3754/3755/3756/3757/3758/3759/3760/3761/3762/3763/3764/3765/3766/3767/3768/3769/3770/3771/3772/3773/3774/3775/3776/3777/3778/3779/3780/3781/3782/3783/3784/3785/3786/3787/3788/3789/3790/3791/3792/3793/3794/3795/3796/3797/3798/3799/3800/3801/3802/3803/3804/3805/3806/3807/3808/3809/3810/3811/3812/3813/3814/3815/3816/3817/3818/3819/3820/3821/3822/3823/3824/3825/3826/3827/3828/3829/3830/3831/3832/3833/3834/3835/3836/3837/3838/3839/3840/3841/3842/3843/3844/3845/3846/3847/3848/3849/3850/3851/3852/3853/3854/3855/3856/3857/3858/3859/3860/3861/3862/3863/3864/3865/3866/3867/3868/3869/3870/3871/3872/3873/3874/3875/3876/3877/3878/3879/3880/3881/3882/3883/3884/3885/3886/3887/3888/3889/3890/3891/3892/3893/3894/3895/3896/3897/3898/3899/3900/3901/3902/3903/3904/3905/3906/3907/3908/3909/3910/3911/3912/3913/3914/3915/3916/3917/3918/3919/3920/3921/3922/3923/3924/3925/3926/3927/3928/3929/3930/3931/3932/3933/3934/3935/3936/3937/3938/3939/3940/3941/3942/3943/3944/3945/3946/3947/3948/3949/3950/3951/3952/3953/3954/3955/3956/3957/3958/3959/3960/3961/3962/3963/3964/3965/3966/3967/3968/3969/3970/3971/3972/3973/3974/3975/3976/3977/3978/3979/3980/3981/3982/3983/3984/3985/3986/3987/3988/3989/3990/3991/3992/3993/3994/3995/3996/3997/3998/3999/4000/4001/4002/4003/4004/4005/4006/4007/4008/4009/4010/4011/4012/4013/4014/4015/4016/4017/4018/4019/4020/4021/4022/4023/4024/4025/4026/4027/4028/4029/4030/4031/4032/4033/4034/4035/4036/4037/4038/4039/4040/4041/4042/4043/4044/4045/4046/4047/4048/4049/4050/4051/4052/4053/4054/4055/4056/4057/4058/4059/4060/4061/4062/4063/4064/4065/4066/4067/4068/4069/4070/4071/4072/4073/4074/4075/4076/4077/4078/4079/4080/4081/4082/4083/4084/4085/4086/4087/4088/4089/4090/4091/4092/4093/4094/4095/4096/4097/4098/4099/4100/4101/4102/4103/4104/4105/4106/4107/4108/4109/4110/4111/4112/4113/4114/4115/4116/4117/4118/4119/4120/4121/4122/4123/4124/4125/4126/4127/4128/4129/4130/4131/4132/4133/4134/4135/4136/4137/4138/4139/4140/4141/4142/4143/4144/4145/4146/4147/4148/4149/4150/4151/4152/4153/4154/4155/4156/4157/4158/4159/4160/4161/4162/4163/4164/4165/4166/4167/4168/4169/4170/4171/4172/4173/4174/4175/4176/4177/4178/4179/4180/4181/4182/4183/4184/4185/4186/4187/4188/4189/4190/4191/4192/4193/4194/4195/4196/4197/4198/4199/4200/4201/4202/4203/4204/4205/4206/4207/4208/4209/4210/4211/4212/4213/4214/4215/4216/4217/4218/4219/4220/4221/4222/4223/4224/4225/4226/4227/4228/4229/4230/4231/4232/4233/4234/4235/4236/4237/4238/4239/4240/4241/4242/4243/4244/4245/4246/4247/4248/4249/4250/4251/4252/4253/4254/4255/4256/4257/4258/4259/4260/4261/4262/4263/4264/4265/4266/4267/4268/4269/4270/4271/4272/4273/4274/4275/4276/4277/4278/4279/4280/4281/4282/4283/4284/4285/4286/4287/4288/4289/4290/4291/4292/4293/4294/4295/4296/4297/4298/4299/4300/4301/4302/4303/4304/4305/4306/4307/4308/4309/4310/4311/4312/4313/4314/4315/4316/4317/4318/4319/4320/4321/4322/4323/4324/4325/4326/4327/4328/4329/4330/4331/4332/4333/4334

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA

CAPITULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Artigo 1 – A ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, doravante aqui mencionada pela sigla **ASE**, é uma entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, com Sede na Rua Padre Alfredo Haasler, nº 30, Centro, Cidade de Serrolândia, de CEP 44.710-000, com foro na Comarca de Serrolândia, sediada na cidade de mesmo nome, Estado da Bahia, abrangendo em suas atividades todo o limite do perímetro urbano da sede do município e demais faixas circunvizinhas, e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 – A sua fundação ocorreu em data de 15 de maio de 1998, na Cidade de Serrolândia, ocasião em que as 21 (vinte e uma) pessoas que de logo são tidas como seus sócios fundadores, estiveram presentes à reunião realizada com essa finalidade e objetivo específicos e cuja relação nominal e ata respectiva, por anexos se integraram aos presentes Estatutos, naquela mesma oportunidade, aprovado.

Artigo 3 – O prazo de duração da **ASE** é de tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano do calendário civil vigente.

Artigo 4 – O objetivo da **ASE** é o de promover a defesa dos legítimos interesses da Radiodifusão, fomentando a democratização dos meios de comunicação de ordem e âmbito comunitários; observando o direito de comunicar; contribuindo para o conhecimento e a propagação dos elementos culturais da comunidade e das entidades envolvidas; promovendo a organização de suas ações e atividades comuns, a fim de fortalecê-los, proporcionando-lhes condições de maior poder de ação e de decisão; com o intuito especial de incentivar o fomento e a geração de emprego e renda e a defesa das atividades sociais, culturais, intelectuais, econômicas e comunicativas de seus associados; bem assim dos seus costumes, tradições e desenvolvimento sustentado

Artigo 5 – Para a consecução dos seus objetivos a **ASE** poderá:

I – Constituir e compor os seus órgãos diretivos, como sejam: Diretoria Executiva; Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

II – Instalar, manter e dirigir emissora de rádio comunitária com atuação na cidade e que denominar-se-á **Rádio Comunitária Serrote FM**.

III – Adquirir os seus bens móveis e equipamentos necessários às suas atividades, inclusive por cessão e doação; construir ou alugar os imóveis necessários às

Hugo Oliveira Piauíhy
Advogado OAB/BA. 6.563

suas instalações administrativas, tecnológicas, de benefícios culturais, de comunicação e radiodifusão comunitárias e outros necessários.

IV – Contratar, a título oneroso ou de voluntariado, o seu pessoal e profissionais qualificados necessários dentro da sua estrutura organizacional específica, com vistas ao alcance dos seus objetivos pertinentes tanto à entidade quanto à emissora de rádio, cujo pessoal, em relação à emissora, será admitido entre os tipos e cargos previstos na legislação pertinente e, obviamente, necessários e imprescindíveis às suas necessidades operacionais e funcionais

V – Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão comunitária, da assistência técnica pertinente e outros serviços necessários ao desenvolvimento dos seus associados e das pessoas afins a quem servirá como assessora ou representante, na obtenção de melhor qualidade de vida, no que tange a comunicação e a informação comunitária; bem como orientação pela melhoria da vida em geral.

VI – Viabilizar a implementação de serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional, comunicativa, intelectual, sócio-Jurídica e no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa dos legítimos interesses dos seus associados e beneficiários, constituindo-se neste particular, como sua mandatária; e, com esses todos objetivos, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, desde que enquadradas nas normas estatutárias e regimentais da **ASE**.

VII – Para a realização dos seus objetivos a **ASE** poderá filiar-se a outras entidades, sem no entanto vir a perder a sua individualidade e autonomia.

VIII – A **ASE**, no exercício de suas atribuições e objetivos aqui previstos, poderá firmar com pessoas físicas ou jurídicas constituídas, contratos ou convênios de mútua colaboração e de contraprestação atuacional voluntária, entre si mesmas, envolvendo aspectos de suas atividades, trabalhos e atribuições mútuas.

IX – Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, a Organizações Não Governamentais (ONG) e outras, com ou sem fins lucrativos.

X – Executar e propagar serviços na área de radiodifusão comunitária, de acordo com o disposto neste Estatuto e à luz da legislação geral pertinente, especificamente, quando aplicável, a Lei Federal nº. 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento das Rádios Comunitárias e a Regulamentação Federal nº. 2.615 de 03/06/1998.

XI – Promover o constante debate objetivando o avanço dos projetos comunitários visando o desenvolvimento, sócio-cultural e econômico da sociedade em geral.

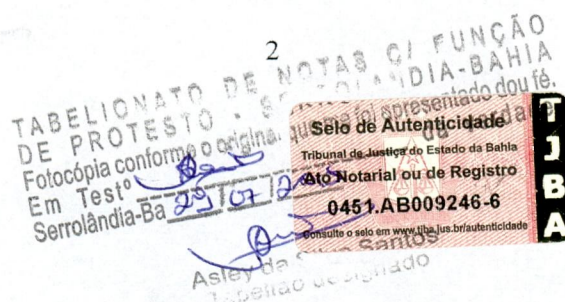
XII – Manter e dirigir o funcionamento da **Rádio Comunitária Serrote FM**, fomentando o funcionamento e o desenvolvimento operacional da emissora.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E DEMAIS INTEGRANTES

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 6 – Os associados da **ASE** são classificados nas seguintes categorias:



Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.583

I – SÓCIO FUNDADOR – Aquelas pessoas presentes à reunião de sua fundação, nos termos do Artigo 2º deste Estatuto.

II – SÓCIO EFETIVO – Aquelas pessoas físicas ou jurídicas – estas sediadas no Município de Serrolândia ou no Estado da Bahia – que forem admitidas como associadas da entidade e nela ingressarem após a sua fundação, desde que se enquadrem nas disposições estatutárias e regimentais em vigor.

III – SÓCIO BENEMÉRITO – As pessoas que, já sendo associadas de qualquer categoria, prestem relevantes serviços à **ASE** ou à **Rádio Comunitária Serrote FM**, e que recebam dita distinção por aprovação de dois terços (2/3) da Assembléia Geral.

IV – SÓCIO COMUNITÁRIO – Aquelas pessoas físicas ou jurídicas residentes e sediadas no Município de Serrolândia e que desejem manter relações negociais com a **ASE** e com os seus serviços e atividades, sem, no entanto, integrarem efetivamente os seus quadros sociais.

V – SÓCIO HONORÁRIO – Aquelas pessoas que não sendo associados, e residentes ou não na comunidade serrolandense, que tenham prestado relevantes serviços à **ASE** ou à **Rádio Comunitária Serrote FM**, e que sejam indicadas por um grupo de associados, para receberem essa distinção, por aprovação de dois terços (2/3) da Assembléia Geral.

VI – SÓCIO CORRESPONDENTE – Aquelas entidades congêneres ou emissoras radiofônicas comunitárias ou comerciais, AM ou FM; sediadas dentro ou fora do Estado da Bahia e que desejem manter com a **ASE** e com a **Rádio Comunitária Serrote FM**, regulares e constantes relações intercambiais ou atividades operacionais.

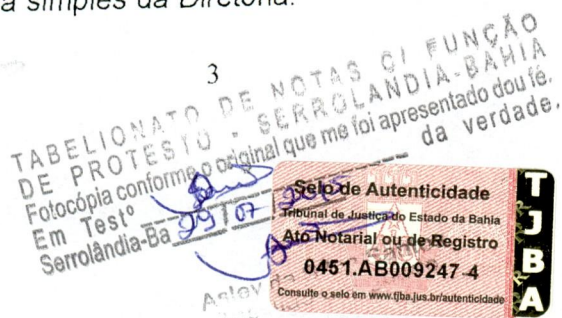
Parágrafo Primeiro – Os associados nas categorias de Sócio Fundador, Sócio Efetivo e Sócio Benemérito, estarão sujeitos ao pagamento à **ASE**, de taxa mensal de contribuição, em valor periodicamente estipulado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – O Sócio Comunitário, o Sócio Honorário e o Sócio Correspondente não serão obrigados ao pagamento da taxa de contribuição mensal, ou de qualquer outro encargo associativo financeiro regularmente estabelecido; todavia, não se incluem na condição do exercício dos direitos de voz e de voto, nas reuniões e nas eleições realizadas tanto pela **ASE** quanto pela **Rádio Comunitária Serrote FM**.

Artigo 7 – Podem ingressar na **ASE** pessoas físicas, maiores e capazes, ou jurídicas, que o desejarem, mediante proposta escrita de adesão, de que constará, obrigatoriamente, o compromisso de aceitarem e de acatarem as disposições deste Estatuto, bem como de eventuais Regimentos Internos e Regulamentos outros em vigor; como também firmando que desejam contribuir para a execução dos objetivos da **ASE** e da **Rádio Comunitária Serrote FM**.

Artigo 8 – DA ADMISSÃO – Dar-se-á por indicação de qualquer associado Fundador, Efetivo ou Benemérito, em gozo dos seus plenos direitos sociais e será apreciada em reunião da Diretoria, por maioria simples, de cuja decisão caberá recurso dirigido à Assembléia Geral.

Artigo 9 – DA DEMISSÃO – Dar-se-á a pedido do próprio associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente da **ASE**, que submeterá o pedido e suas razões, à decisão da maioria simples da Diretoria.



Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.553

AVERBADO

Artigo 10 – DA SUSPENSÃO – O sócio poderá ser suspenso da respectiva condição, mediante deliberação da Diretoria Executiva, por maioria simples, de cuja decisão caberá recurso dirigido à Assembléia Geral.

Artigo 11 – DA ELIMINAÇÃO OU EXCLUSÃO – Dar-se-á, a eliminação ou a exclusão de associado integrante de qualquer das categorias, ante a hipótese de imputação e comprovação de ato de infringência de qualquer dispositivo estatutário ou regimental da **ASE** ou da **Rádio Comunitária Serrote FM**, depois do suposto infrator ser notificado por escrito para o eventual exercício do direito de defesa, o que ocorrerá por deliberação da Diretoria Executiva, cabendo recurso da decisão, dirigido à Assembléia Geral, que deliberará por dois terços (2/3) dos presentes.

Artigo 12 – Quando, a critério da Diretoria Executiva, a infração cometida for de menor relevância, poderá ser aplicada, alternativamente, a punição de advertência verbal ou escrita.

Parágrafo Único – O pedido de reingresso de associado que tenha sido eliminado ou excluído, poderá ser deferido por decisão da Assembléia Geral, uma vez eliminadas as causas determinantes da punição anterior, a critério da maioria de dois terços (2/3) dos associados presentes.

Artigo 13 – É vedado o ingresso de partidos políticos nos quadros associativos da **ASE** e da **Rádio Comunitária Serrote FM**.

Artigo 14 – São motivos e razões suficientes para a deflagração de processo de punição ou exclusão do associado da **ASE**, os seguintes fatos e ocorrências:

- I – Desatendimento a dispositivo estatutário ou regimental;
- II – Acometimento de ato ou conduta danosos aos princípios ou interesses da entidade;
- III – Perda da capacidade civil;
- IV – Condenação criminal transitada em julgado;
- V – Causa de deliberado dano ao patrimônio da **ASE** ou da **Rádio Comunitária Serrote FM**;
- VI – O descumprimento de suas obrigações sociais de maneira acintosa ou de forma reiterada.

Parágrafo Primeiro – Qualquer das sanções previstas neste estatuto será aplicada por decisão da Diretoria Executiva, dela cabendo recurso para a Assembléia Geral, que deliberará com o quorum de dois terços (2/3) dos presentes.

Parágrafo Segundo – A aplicação da pena de suspensão não isenta o associado do cumprimento de suas obrigações para com a **ASE** e a **Rádio Comunitária Serrote FM**.



Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.583

AVERBADO

Parágrafo Terceiro – O associado excluído do quadro social não poderá reclamar qualquer tipo de indenização a título de restituição ou ressarcimento, ou mesmo a devolução de doação feita regular, oficial e definitivamente à **ASE** ou à **Rádio Comunitária Serrote FM**.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 15 – São direitos do associado integrante das categorias: Fundador, Efetivo e Benemérito:

I – Desfrutar normalmente de todas as vantagens e os benefícios que a **ASE** e a **Rádio Comunitária Serrote FM** colocarem à sua disposição;

II – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de qualquer outro órgão diretivo ou deliberativo que venha a ser instituído, obedecidas as normas estatutárias e regimentais vigentes;

III – Poder consultar e verificar todos os livros contábeis ou de escrita e os documentos internos da **ASE** e da **Rádio Comunitária Serrote FM**, mediante requerimento escrito à Diretoria Executiva;

IV – Solicitar a qualquer tempo, sob compromisso do sigilo e da responsabilidade civil e criminal correspondentes, esclarecimentos e informações sobre as atividades da **ASE** e da **Rádio Comunitária Serrote FM**, em decorrência podendo propor medidas e sugestões julgadas do interesse, do aperfeiçoamento e do desenvolvimento da entidade e seus serviços;

V – Integrar iniciativa de convocação da Assembléia Geral; delas participando ou nelas se fazendo representar devidamente – nos termos e nas condições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos existentes – podendo discutir e votar os assuntos em apreciação, desde que se porte nos limites e nas condições regulamentares, bem assim de acordo com as normas da boa conduta, da urbanidade e do respeito;

VI – Afastar-se ou demitir-se da **ASE** quando lhe convier, desde que esteja em dia com as suas obrigações sociais decorrentes;

Artigo 16 – São deveres do associado de modo geral, independentemente da categoria:

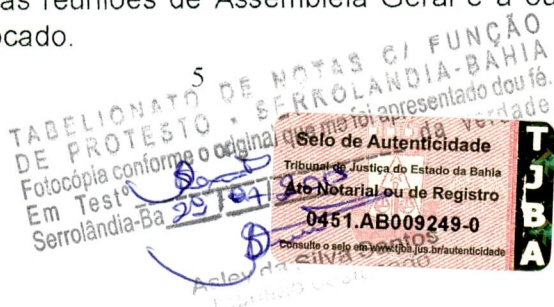
I – Observar com fidelidade as disposições legais estatutárias e regimentais, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral;

II – Atender aos compromissos regularmente assumidos para com a **ASE** e com a **Rádio Comunitária Serrote FM**;

III – Manter atualizado o pagamento de suas obrigações financeiras e contribucionais, bem assim toda e qualquer avença, financeira ou não, regularmente estabelecida;

IV – Concorrer por todos os meios ao seu alcance, para a preservação do bom nome e do conceito da entidade, bem assim, para o desenvolvimento da **ASE** e dos serviços e atividades da **Rádio Comunitária Serrote FM**;

V – Comparecer às reuniões de Assembléia Geral e a outras reuniões para que seja devidamente convocado.



Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.563

AVERBADO

Artigo 17 – O associado que for investido de relação empregatícia remunerada com a **ASE**, automaticamente, ficará suspenso da faculdade de exercer o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício relativo ao período da sua função de emprego.

Artigo 18 – Os dirigentes e os associados da **ASE** não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas regular e oficialmente em nome da entidade e de seus serviços internos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 19 – Todos os integrantes dos órgãos sociais diretivos e dos serviços da **ASE**, que não tenham expressa vinculação empregatícia, exercerão os seus mandatos eletivos ou delegados em caráter gratuito, ou seja, sem a contraprestação de remuneração decorrente.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 – A Assembléia Geral é o órgão supremo da **ASE**, constituída por todos os associados das categorias: Fundadores, Efetivos e Honorários, e deliberará sobre os assuntos do interesse da entidade e da **Rádio Comunitária Serrote FM**, em última análise e nos limites deste Estatuto, dos demais Regimentos Internos existentes e em observância à legislação nacional pertinente, sendo que suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

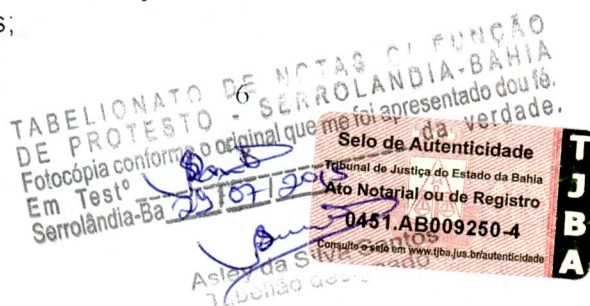
Artigo 21 – A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, anualmente; e em caráter extraordinário, sempre que necessário, sob convocação regular, nos termos deste Estatuto.

Artigo 22 – A convocação de Assembléia Geral, far-se-á na conformidade deste Estatuto, por ato do Diretor Presidente, garantida, também, a hipótese da convocação a requerimento assinado por um quinto (1/5) dos associados, à época, no gozo regular dos seus direitos sociais.

Artigo 23 – Na Assembléia Geral será admitida a representação de associado, mediante instrumento de procuração atual e com fim específico – de cujo teor poderá constar a expressa opção de voto – limitada a uma única, a representação, para cada associado outorgado.

Artigo 24 – Para a realização e deliberação das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, exigir-se-á a presença mínima:

I – Em primeira convocação – no horário previsto na divulgação – de dois terço (2/3) dos associados;



Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.563

II – Em segunda convocação do dia – meia hora após – de cinquenta por cento (50%), mais um dos associados;

III – Em terceira e última convocação do dia – quinze minutos após o horário marcado para a segunda – com os associados que estiverem presentes, não podendo, no entanto, esse número ser inferior a um terço (1/3) do número total de associados em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo Único – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto os casos previstos no Artigo 38, incisos I, II, III, IV e V, hipóteses em que será exigido o quorum privilegiado e específico de dois terços (2/3) dos votos dos presentes ou representados.

Artigo 25 – A Assembléia Geral será convocada com uma antecedência mínima de quinze (15) dias, mediante aviso enviado aos associados ou pelos meios de comunicação existentes no Município e na Região, utilizando-se, também, a divulgação de avisos de chamada pela **Rádio Comunitária Serrote FM**.

Artigo 26 – A Mesa Diretora da Assembléia Geral será constituída pelos membros da Diretoria, e na falta ou impedimento de todos eles, serão escolhidos entre os presentes, um Presidente e um Secretário "ad-hoc", para conduzirem os trabalhos.

Artigo 27 – O que ocorrer nas reuniões de Assembléia Geral deverá constar de ata específica, que será lida, votada e assinada pela direção dos trabalhos e pelos associados presentes que o desejarem.

Artigo 28 – A Assembléia Geral exercerá o papel de Conselho Comunitário e nessa condição reunir-se-á, eventualmente, sempre que for convocado por deliberação da maioria de dois terços (2/3) da Diretoria Executiva, em reunião convocada para esse fim específico.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral Extraordinária que convocar o Conselho Comunitário, escolherá, entre os concidadãos da comunidade urbana da Cidade de Serrolândia – que já não integrem a qualquer título os quadros da **ASE** – cinco (5) nomes de pessoas para participarem da reunião do Conselho, onde terão unicamente o direito de voz, a fim de opinarem sobre as questões em discussão, com vistas a uma maior e melhor decisão do Conselho, em consonância com os interesses difusos da comunidade representada.

Parágrafo Segundo – Na escolha dos participantes eventuais da reunião do Conselho Comunitário, a Assembléia Geral Extraordinária deliberará por maioria simples de votos, entre os concidadãos serrolandenses de reconhecida formação sócio-intelectual e de comprovada atuação nos meios e ações comunitárias da cidade.

Parágrafo Terceiro – A cada integrante eventual da reunião do Conselho Comunitário, será dado, mediante questão de ordem de inscrição, o tempo de cinco (5) minutos de uso da palavra, para a sua explanação pretendida sobre o(s) assunto(s) em discussão; e mais dois (2) minutos para emitir eventual resposta a cada pedido de esclarecimento que lhe seja dirigido, sobre os pontos por ele explanados

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA



Rui Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.583

AVERBADO

Artigo 29 – A Diretoria Executiva é o órgão encarregado da administração direta da **ASE** e é constituída por cinco (05) membros efetivos, a saber:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor Secretário Geral;
- Diretor Secretário Adjunto;
- Diretor Tesoureiro.

Artigo 30 – Os membros da Diretoria são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária formada pelos associados, à época, em pleno gozo dos seus direitos sociais, convocada especialmente para o fim específico de eleger e empossar os dirigentes da entidade para um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sendo permitida a reeleição por igual período.

Artigo 31 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário e mediante convocação do respectivo Presidente, e deliberará pelo voto da maioria simples dos membros presentes. No caso de empate será assegurado o voto de qualidade do Presidente.

Artigo 32 – A Diretoria considerar-se-á reunida com a presença de pelo menos cinquenta por cento (50%) dos seus componentes, mais o Presidente.

Artigo 33 – Poderá ser destituído do seu cargo, a juízo da Assembléia Geral e por representação da Diretoria Executiva, qualquer membro da Diretoria que não atender às necessidades e aos interesses da **ASE**, ou que tenha faltado a três (03) reuniões consecutivas realizadas.

Artigo 34 – Em caso da ocorrência de vaga na sua composição normal, uma vez observados os critérios e a ordem regulamentares de substituição, persistindo a vacância, a Diretoria, em caráter emergencial, convocará outro associado para o preenchimento respectivo, até a realização da primeira Assembléia Geral, quando será eleito o substituto definitivo, terminando o exercício deste, na mesma época em que deveria terminar o mandato do substituído.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35 – A **ASE** contará com um Conselho Fiscal composto de três (03) membros efetivos e igual numero de membros suplentes, igualmente eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência e atribuições à fiscalização da gestão Financeira.

Artigo 36 – Os membros do Conselho fiscal elegerão entre si um Presidente e um Relator, para o exercício dos seus trabalhos.

CAPÍTULO IV



Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.583

AVERBADO

DAS COMPETÊNCIAS ATRIBUICIONAIS

SEÇÃO I -- DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 37 – Compete à Assembléia Geral:

- I – Cumprir e fazer cumprir com fidelidade as deliberações do presente Estatuto;
- II – Quando em reunião, manter-se adstrita aos assuntos de sua específica convocação;
- III – Reunir-se, ordinariamente:
 - a) – Nos meses de janeiro de cada ano, para apreciar e votar as contas do exercício financeiro findo; o relatório anual de atividades realizadas; e o plano de ações apresentado para o ano do calendário que se inicia;
 - b) – Nos meses de julho do último ano de cada quadriênio, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- IV – Reunir-se, extraordinariamente, sempre que convocada, nos termos do presente Estatuto.

Artigo 38 – Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I – Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Appreciar e votar, tanto o relatório anual, quanto o balanço e as contas da Diretoria Executiva, relativos ao ano do calendário e ao exercício financeiro findos; juntamente com o devido parecer alusivo às contas, proveniente do Conselho Fiscal;
- III – Estabelecer o valor das contribuições mensais dos associados, bem como o valor de outras eventuais taxas regularmente existentes, a serem cobrados no exercício financeiro que se inicia;

Artigo 39 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I – Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre eventuais mudanças nos planos e nos objetivos tanto da ASE quanto da **Rádio Comunitária Serrote FM**;
- III – Discutir e votar as propostas sobre reforma deste Estatuto Social e dos Regimentos Internos vigentes na entidade;
- IV – Deliberar sobre as dissoluções voluntárias ou circunstanciais da ASE e/ou da **Rádio Comunitária Serrote FM**, devendo, caso positivo em que, nomeará os liquidantes, além de apreciar e votar as respectivas contas, mediante a encomenda de parecer técnico;
- V – Conceder a outorga de título honorífico a pessoa física ou jurídica que por sua colaboração à ASE e à **Rádio Comunitária Serrote FM**, faça por merecê-lo;
- VI – Appreciar e solucionar outros eventuais assuntos e/ou problemas fortuitos do interesse da ASE e da **Rádio Comunitária Serrote FM** e relacionados com a sociedade e a comunidade locais.



Assessor da Silva Santos
Tabelião designado

Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.583

VII – Aprovar a composição e eventuais modificações do quadro de empregados da entidade e da emissora;

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, deste Artigo, será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para cada finalidade específica, não podendo ela deliberar, em primeira e segunda convocações, sem a presença de quorum específico previsto neste Estatuto, ou com menos de um terço (1/3) dos associados em gozo dos direitos sociais, na convocação subsequente, na mesma data;

Parágrafo Segundo – A Assembléia convocada para deliberar sobre a matéria do inciso IV deste Artigo, apreciará cada uma das alternativas existentes, separadamente, objetivando a viabilidade de uma ou de outra, ou viabilizando a todas elas.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 40 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Dirigir administrativamente a **ASE** e à **Rádio Comunitária Serrote FM**, exercendo diretamente todos os atos e desempenhando todas as atribuições diretas e funcionais da entidade e da emissora, na estrita observância das presentes normas estatutárias e da legislação geral pertinente;

II – Convocar e dirigir os trabalhos das reuniões de Assembléia Geral;

III – Zelar pelo fiel cumprimento e pela total obediência às determinações do presente Estatuto;

IV – Analisar, aprovar e por em prática os planos de atividades e seus respectivos lançamentos, na consecução dos objetivos operacionais da entidade – inclusive em relação à **Rádio Comunitária Serrote FM** – bem como elaborar e aprovar propostas de investimentos a serem feitos, bem como as de reformulação na atuação e na programação da emissora;

V – Organizar Comissões especiais para proceder estudos de questões do interesse social ou para a execução e desempenho de determinadas funções a serem assumidas pela **ASE** ou pela **Rádio Comunitária Serrote FM**;

VI – Criar Departamentos Setoriais necessários ao desempenho das funções da entidade, nomeando dentre os associados os seus responsáveis respectivos;

VII – Apresentar, anualmente (mês de janeiro) à Assembléia Geral Ordinária, o balanço e as contas do exercício financeiro findo, com o parecer alusivo do Conselho Fiscal, inclusive em relação à **Rádio Comunitária Serrote FM**;

VIII – Apresentar, anualmente (mês de janeiro) à Assembléia Geral Ordinária um relatório das atividades exercidas à frente da entidade e da emissora de rádio, durante o ano calendário que se finda;

IX – Apresentar, anualmente (mês de janeiro) à Assembléia Geral Ordinária, um planejamento de atividades e ações a ser colocado em prática no ano calendário que se inicia, inclusive em relação à **Rádio Comunitária Serrote FM**;

X – Organizar e suprir o quadro de empregados da entidade e da emissora;

XI – Dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos relativos ao presente Estatuto "ad referendum" da Assembléia Geral, que será ouvida, se necessário;

XII – Receber solicitação de convocação e deliberar sobre a realização de reuniões de Assembléia Geral Extraordinária.



Hugo Oliveira Piaunhy
Advogado OAB/BA. 6.563

AVERBADO

SEÇÃO III

DOS DIRETORES PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Artigo 41 – Compete ao Diretor Presidente:

I – Supervisionar as atividades da **ASE**, dirigindo-as pessoalmente – ou mediante a delegação de atribuições – mantendo contatos assíduos e constantes com os demais Diretores;

II – Superintender os trabalhos e o funcionamento da **Rádio Comunitária Serrote FM**, no que poderá contar com o necessário assessoramento técnico;

III – Convocar e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;

V – Representar a **ASE** e a **Rádio Comunitária Serrote FM** em juízo ou fora dele;

VI – Autorizar pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;

VII – Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório de atividades, o balanço contábil com o parecer do Conselho Fiscal e o plano de atividades anuais (Art. 39, incisos VII, VIII e IX);

VIII – Representar a Associação, juntamente com o Diretor Tesoureiro perante as instituições de crédito e em decorrência das atividades financeiras;

IX – Autorizar despesas extraordinárias que forem necessárias, consultando no particular, a Diretoria Executiva, quando ditas despesas ultrapassarem três (03) vezes o valor do salário mínimo;

X – Admitir e demitir empregados da **ASE** e da **Rádio Comunitária Serrote FM**, de acordo com o respectivo quadro organizado pela Diretoria Executiva, com aprovação da Assembléia Geral;

XI – Assinar juntamente com o Diretor Secretário Geral, o expediente normal da entidade e as atas das sessões da Diretoria e das reuniões da Assembléia Geral, que houver presidido.

Artigo 42 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir ao Presidente em sua falta ou impedimento;

II – Atuar na busca de eventos de interesse da **ASE** e da **Rádio Comunitária Serrote FM**, atuando na organização, na execução e na coordenação da participação da emissora, nos mencionados eventos;

III – Executar atribuições oficialmente delegadas pela presidência.

IV – Substituir, emergencialmente, na sua falta ou impedimento, ao Diretor Tesoureiro;

Artigo 43 – O Diretor Vice-Presidente poderá tomar decisões nas reuniões em que estiver presidindo, dentro dos limites estatutários e regimentais, cabendo-lhe, também, o voto de qualidade nos casos de empates nas votações realizadas sob a sua presidência, respondendo ele por toda e qualquer responsabilidade decorrente de suas decisões.



Miguel Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.563

AVERBADO

DAS SECRETARIAS

Artigo 44 – Compete ao Diretor Secretário Geral:

- I – Realizar e coordenar os serviços da Secretaria e do expediente interno da entidade e da emissora;
- II – Receber e protocolar a correspondência interna recebida pela entidade e pela emissora, despachando-a devida e convenientemente;
- III – Redigir e assinar juntamente com o Presidente o expediente interno, remetendo a correspondência interna expedida, tanto pela entidade quanto pela emissora;
- IV – Zelar para que os arquivos da **ASE** e da **Rádio Comunitária Serrote FM** sejam mantidos em ordem e atualizados;
- V – Coordenar os trabalhos gerais da Diretoria Executiva da **ASE**;
- VI – Coordenar o desenvolvimento normal da programação elaborada e executada pela **Rádio Comunitária Serrote FM**;
- VII – Elaborar e assinar as atas das sessões da Diretoria e das reuniões da Assembléia Geral, a que secretariar;
- VIII – Substituir ao Vice-presidente no caso de sua ausência e impedimento;

Artigo 45 – Ao Diretor Secretário Adjunto, compete:

- I – Coadjuvar o Diretor Secretário Geral na prática e realização dos trabalhos da Secretaria;
- II – Desempenhar as atribuições oficialmente delegadas pelo Diretor Secretário Geral;
- III – Substituir ao Diretor Secretário Geral, na sua ausência e impedimentos.

SEÇÃO V

DA TESOURARIA

Artigo 46 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I – Responsabilizar-se pela promoção e pela execução da arrecadação da receita da **ASE** e da **Rádio Serrote FM**;
- II – Incumbir-se do pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Organizar e apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, o balancete do mês anterior, relativo tanto à **ASE** quanto à **Rádio Serrote FM**;
- IV – Representar a **ASE** e a **Rádio Serrote FM** perante os estabelecimentos bancários, no que concerne à movimentação de contas, juntamente com o Presidente;
- V – Assinar recibos e dar quitação face aos valores recebidos, tanto em relação à **ASE** quanto à **Rádio Serrote FM**;
- VI – Depositar em estabelecimento(s) bancário(s) designado(s) pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da entidade e da emissora, em contas nominais individualizadas por titularidade;
- VII – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores, os documentos contábeis e financeiros; e os bens patrimoniais da **ASE** e da **Rádio**

TABELIONATO DE NOTARIAS
DE PROTESTO - SERROLÂNDIA-BA
Fotocópia conforme original que me foi apresentado dou fé.
Em Teste
Serrolândia-Ba 08/09/2015



Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.563

AVERBADO

FM.

VIII – Zelar no sentido de que a contabilidade tanto da entidade quanto da emissora esteja sempre atualizada e disponível a qualquer análise ou verificação.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 47 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Exercer assídua análise e minuciosa fiscalização sobre as operações financeiras, e as atividades e serviços correlatos (receitas e despesas) da **ASE** e da **Rádio Serrote FM**;

II – Informar imediatamente e por escrito, à Diretoria Executiva, a ocorrência de fatos dignos de registro e irregularidades eventualmente detectadas, na matéria de sua competência, advertindo-a do quanto previsível e necessário;

III – Conferir mensalmente os saldos bancários, comparando-os aos dos balancetes, verificando se os saldos de caixa estão dentro de limites aceitáveis em matéria de segurança;

IV – Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados compreendem e correspondem em volume, qualidade, quantidade e valores, às previsões e às conveniências econômico-financeiras da entidade e da emissora, reportando-se a respeito, em caso negativo, à Diretoria Executiva;

V – Verificar e apreciar os balancetes e outros demonstrativos mensais; o balanço e o relatório anual (parte financeira) da Diretoria, emitindo parecer a respeito da sua regularidade e aprovação (ou não);

VI – Dar conhecimento à Diretoria Executiva, de suas conclusões a respeito da atividade financeira posta em prática pela entidade e pela emissora;

VII – Verificar periodicamente os livros contábeis, as contas e os demais documentos pertinentes às suas funções, dando conhecimento, imediatamente, à Diretoria Executiva, das mudanças por ventura recomendadas.

Artigo 48 – Poderá o Conselho Fiscal, mediante autorização da Diretoria Executiva, utilizar-se de serviços técnicos especializados e valer-se de relatórios e informações de auditoria externa, correndo as despesas decorrentes por conta da entidade.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 49 – A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e livre escolha por voto secreto (ou não), entre candidatos integrantes de chapas inscritas para concorrerem, na conformidade das estipulações pertinentes constantes do presente Estatuto. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples de votos válidos entre os presentes.



Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB 6.563

AVERBADO

Parágrafo Único – A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos e empossados imediatamente, terão um mandato de **quatro (04)** anos consecutivos, a contar da data da posse.

Artigo 50 – São condições essenciais exigidas ao ocupante de um cargo eletivo:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ser associado da **ASE**, com a antecedência mínima de um (01) ano, até a data da Assembléia Geral Ordinária convocada para o fim eletivo, além de estar no pleno e incondicional gozo dos seus direitos sociais;
- III – Estar em dia com suas obrigações sociais, financeiras e funcionais previstas no presente Estatuto, ou em Regimentos Internos vigentes, tanto da **ASE**, quanto da **Rádio Serrote FM**.

Artigo 51 – O período para a inscrição das chapas concorrentes nas eleições dos órgãos administrativos da **ASE**, que terá a sua duração definida em três (03) dias corridos e consecutivos, constará de edital de convocação das eleições, a ser publicado devidamente, com a antecedência mínima de quinze (15) dias da data designada para a Assembléia Geral Ordinária de eleição e posse.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Ordinária de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, sempre que possível, será designada para o dia 16 de julho, dos anos respectivos, data da fundação da **ASE** e que fica, de logo, definida, como o dia oficial da sua realização, em todas as suas futuras edições.

Artigo 52 – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Artigo 53 – Para a apuração dos votos do sufrágio e na mesma reunião de Assembléia Geral Ordinária, será designada uma Comissão Apuradora constituída de dois (02) associados presentes e mais um representante de cada chapa concorrente, que procederá os trabalhos de contagem dos votos e anunciará o resultado. Em seguida, será realizada a posse dos eleitos, por ato do Presidente da Assembléia, que mandará lavrar o respectivo Termo de Posse e de Investidura nos Cargos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de empate, será proclamada eleita a chapa cujo candidato a Presidente atenda aos seguintes e sucessivos critérios de preferência e desempate:

- I – Conte maior e consecutivo tempo como integrante do Corpo de Associados da **ASE**;
- II – Conte, no dia da eleição, com maior idade biológica, em relação ao candidato da chapa opositora, circunstância essa comprovada documentalmente, no ato.

Parágrafo Segundo – Em caso de fraude comprovada, a Assembléia Geral juntamente com a Comissão Apuradora darão por anulado o respectivo pleito, marcando-se nova eleição no prazo máximo de dez (10) dias corridos, concorrendo no novo pleito somente as anteriormente inscritas, sendo admitida, apenas, modificação

TABELIONATO DE NOTAS C/ FUNÇÃO
DE PROTESTO - SERROLANDIA-BAHIA
Fotocópia conforme original que me foi apresentado dou fé.
Em Teste
Serrolândia-Ba 22/07/2015



Hugo Oliveira Piauhy
Advogado OAB/BA. 6.563

AVERBADO

parcial em suas respectivas composições, exceto no que se refere ao nome do cabeça de chapa (candidato a presidente).

Artigo 54 – O Presidente da Assembléia Geral Ordinária mandará expedir Boletim Informativo de que constará o resultado da eleição, a proclamação e a posse dos eleitos, que serão conseqüentemente investidos nos respectivos cargos, boletim esse que será largamente divulgado pela **Rádio Serrote FM**.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 55 – O patrimônio social da **ASE** é constituído:

I – Pelos bens de quaisquer natureza, por ela adquiridos e que sejam de sua regular e comprovada propriedade;

II – Pelos auxílios e colaborações de cunho cultural, doações ou subvenções provenientes de quaisquer pessoa física ou jurídica; entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;

III – Pelas contribuições financeiras mensais oriundas dos próprios associados;

IV – Pela receita financeira proveniente da prestação de serviços pagos;

V – Pelos recursos decorrentes de apoio cultural proveniente de entidades ou empresas etc., destinados à **Rádio Serrote FM**;

VI – Pelos equipamentos que, de sua comprovada propriedade, sejam utilizados nos serviços e na operação da **Rádio Serrote FM**.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 56 – A **ASE** e a **Rádio Serrote FM**, somente serão dissolvidas por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para a apreciação de tal finalidade, na forma da legislação pertinente e das disposições deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Dissolvida a **ASE**, O seu patrimônio será destinado a entidade(s) pública(s) ou privada(s) – nessa ordem preferencial – sem fins lucrativos; legalmente constituídas e com regular funcionamento; sediadas nesta Cidade de Serrolândia, Estado da Bahia, cabendo à Assembléia Geral a escolha e a definição da(s) mesma(s).

Parágrafo Segundo – Para os fins de liquidação da **ASE** e da **Rádio Serrote FM**, a Assembléia Geral convocada para defini-las, nomeará um Liquidante e mais um Conselho Fiscal composto de três (03) membros, para cada uma delas, a fim de procederem os respectivos processos de Liquidação.



Hugo Oliveira Piahy
Advogado OAB/BA. 6.563

Profissão: Agente Comunitário de Saúde – Rua Vicente Grassy, 130 – Centro

1º Secretário

IVACILDA DA SILVA SOUZA – CPF – 340.301.075-91 – RG – 11570456

Profissão: Professora – Izaque Malaquias de Oliveira, S/N - Tangará

maria Ivacilda da Silva Souza

2º Secretário

ELIONETE BARBOSA DOS SANTOS – CPF – 318.635.155-34 – RG - 1448283

Profissão: Professora – Rua Manoel Nunes da Cunha, S/N - Cinelex

1º Tesoureiro *Elionete Barbosa Santos*

GENIVALDO BARBOSA – CPF – 179.594.545-15 – RG - 2480932

Profissão: Comerciante – Rua Manoel Roque Rodrigues, S/N – Tangará

2º Tesoureiro *Genivaldo Barbosa*

MARCOS PAULO SOUZA NOVAIS – CPF – 914.344.675-20 – RG 060644485-00

Profissão: Professor – Praça Ruy Barbosa, S/N – Sol Nascente

Diretor de Esportes *Marcos Paulo Souza Novais*

MARIA CONCEIÇÃO SILVA – CPF 777.363.465-34 – 07099497-82

Profissão: Estudante – Rua Manoel Domingos, S/N – Centro

Maria da Conceição Silva Souza

Diretor de Comunicação

Jose Israel Oliveira Rios

JOSE ISRAEL OLIVEIRA RIOS – CPF 469.737.965-91 – RG – 4377995

Profissão: Eletricista – Rua Bernardina Ferreira da Silva, S/N – Cinelex

Conselho Fiscal

1. BERNABÉ MOREIRA LOPES – CPF – 620.425.135-04 – RG – 5827062

Profissão: Motorista – Rua Justiniano Gonçalves, 114 – Cinelex

Bernabé Moreira Lopes

2. EDITE ALMEIDA DA C. RIOS – CPF – 318.631.325-20 – RG – 02743420-65

Profissão: Professora – Rua da Saudade, S/N – Sol Nascente

Edite Almeida da Cruz Rios

3. MARUZAN PESSOA DA SILVA – CPF – 319.165.035-00 – RG – 2639108-22

Profissão: Comerciante – Rua Vicente Grassy, S/N – Centro

Maruzan Pessoa da Silva

4. ANTÔNIO COSME DIAS – CPF – 893.116.205-72 – RG – 3696643

Profissão: Pedreiro – Rua Agostinho Marques, 568 – Flores

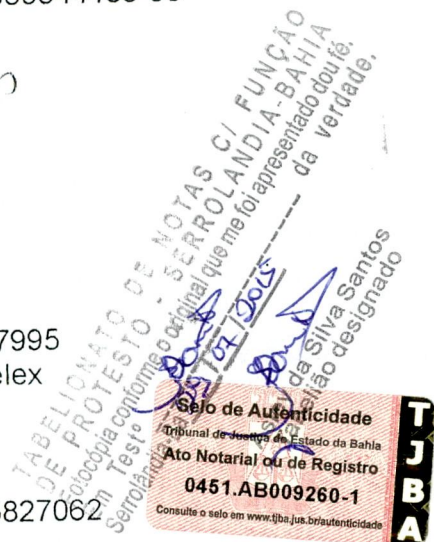
Antonio Cosme Dias

5. VILCE VILAS BOAS – CPF – 281.555.485-20 – RG – 2214236

Profissão: Costureira – Avenida 06 de Maio, S/N – Sol Nascente

Vilce Vilas Boas

6. ELIEZER ANDRADE – CPF – 085.504.098-04 – RG – 3280656



Hugo Oliveira Piahy
Advogado OAB/BA. 6.563

AVERBADO

Profissão: Aposentado – Praça Juracy Magalhães, 59 – Centro

Eliizy Andrade

Serrolândia (BA), 15 de outubro de 2005.

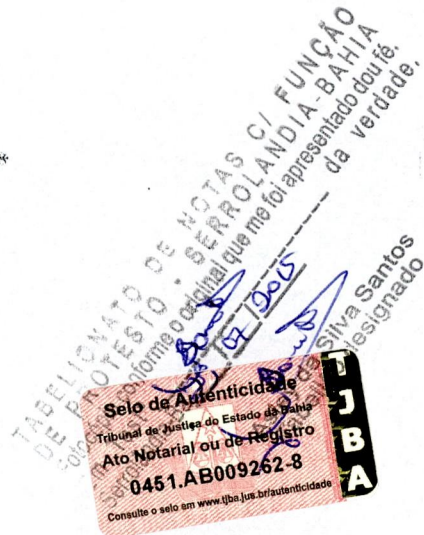
Hugo Oliva Pizunhy
OAB/BA 6563

ANOTAÇÃO

Protocolo página 35 Nº 21.975
Apresentado hoje às 8:00 às 18:00 horas
Em livro Nº 411 de NT95a46V Nº 1374 AV. N: 02
de ordem.
Jacobina, 23 de maio de 2002
Meire Ferreira da Silva
OFICIAL

Cartório de Registro de Títulos e Documentos das
Pessoas Jurídicas da Comarca da Jacobina-Ba.

MEIRE FERREIRA DA SILVA - OFICIAL
JUSSARA GONCALVES SILVA - ESCRIVENTE



Hugo Oliva Pizunhy
Advogado OAB/BA 6.563

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.587.997/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A S E		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R PE DO MONTE	NÚMERO 132	COMPLEMENTO
CEP 44.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERROLANDIA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDIRCONTABILIDADE.SE@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 3631-2417 / (74) 3631-2761
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/08/2015** às **14:04:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC.COM.SERROTE EDUC.DE RAD.PARA O DES.CULT.E
ARTISTICO

CNPJ: 02.587.997/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

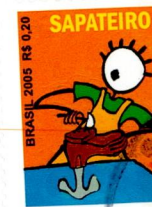
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:40:25 do dia 03/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, - 3º andar- anexo oeste- sala
300 Brasília/DF, CEP 70.044-900



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☒ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg) 0,158

RA 50242431 5 BR



Associação Serrote Educativa
Rua Pé do Monte, 132 Centro
Serrolândia, Bahia – CEP: 44710-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.039469/2015-46**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 18 de agosto de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 13:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0669102** e o código CRC **5409DACE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22206/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.039469/2015-46**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Serrote Educativa** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serrolândia/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2015	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	A entidade deve apresentar o relatório do Conselho Comunitário que deverá tratar da programação veiculada pela emissora. Observação 1: o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito da mesma, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Observação 2: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº.	Art. 6º, parágrafo único	Comprometo de	A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como

Lei nº. 9.612/1998	único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. <u>Não</u> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
-----------------------	---	--	---

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 01/10/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0746824** e o código CRC **DE250CD2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32262/2015/SEI-MC

Brasília, 01 de outubro de 2015

Ao Senhor
JOSÉ ISRAEL OLIVEIRA RIOS
Representante Legal da Associação Serrote Educativa
Rua Pé do Monte, 132
44.710-000 / Serrolândia – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039469/2015-46.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22206/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0746847** e o código CRC **F49A3891**.

53900.063209/2015-91



ASSOCIAÇÃO
SERROTE EDUCATIVA

ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA

Rádio Comunitária SERROTE FM 105,9

CNPJ: 02.587.997/0001-53

Rua Pé do Monte/Vale das Pedrinhas, nº 132 - Centro
Serrolândia/BA - CEP: 44710-000 – Tel. (74) 3631-2225

E-mail: serrotefm@hotmail.com

Site: www.serrotefm.com.br

Of. Nº 05/2015

Serrolândia, 09 de novembro de 2015.

**Da: ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA- ASE
PARA : MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGA**

Prezado Senhor (a)

Em atendimento ao ofício nº 32262/2015/SEI-MC, encaminhamos documento comprobatório demonstrando que os dirigentes da referida entidade são brasileiros natos e maiores de 18 anos. Encaminhamos também o relatório do Conselho Comunitário (digitado) contendo a avaliação sobre a programação da Rádio Comunitária Serrote FM 105,9. Em tempo, informamos que o referido relatório esta sendo lavrado em livro de ata próprio, o qual será registrado em cartório, de modo que solicitamos prorrogação de prazo para o envio deste documento, uma vez que para se registrar uma ata é preciso encaminhá-la para a cidade vizinha que fica localizada a aproximadamente 50 km deste município, e leva em média 02 (dois) meses para seu registro, de modo que este Ministério nos deu 30 (trinta) dias para apresentar a documentação ora mencionada. Certos de contar com a compreensão, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Israel Oliveira Rios

José Israel Oliveira Rios
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/11/15 às 15:20h

Conceição



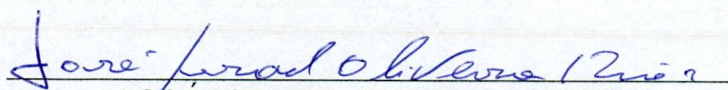
ASSOCIAÇÃO
SERROTE EDUCATIVA

ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA
Rádio Comunitária SERROTE FM 105,9
CNPJ: 02.587.997/0001-53
Rua Pé do Monte, nº 132 - Centro
Serrolândia/BA - CEP: 44710-000 – Tel. (74) 3631-2225
E-mail: serrotefm@hotmail.com
Site: www.serrotefm.com.br

DECLARAÇÃO

EÚ, JOSÉ ISRAEL OLIVEIRA RIOS, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste município de Serrolândia, Estado da Bahia, Presidente da ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, com sede à Rua Pé do Monte, nº 132, inscrita no CNPJ – MF sob o N° 02.587.997/0001-53, no Estado da Bahia, declaro sob as penas da Lei, que todos os dirigentes desta entidade são brasileiros natos e maiores de 18 anos, conforme documentação em anexo.

Serrolândia-BA, 09 de novembro de 2015.


JOSÉ ISRAEL OLIVEIRA RIOS
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

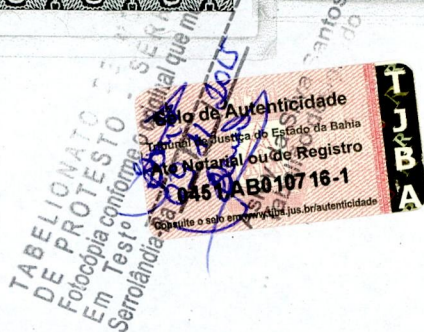
POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

LAUDILSON

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO: GRIFF & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

Maria da Conceição Silva Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07099497 82 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2006

NOME MARIA DA CONCEICAO SILVA SOUZA

FILIAÇÃO GILDETE ROSA DA SILVA

NATURALIDADE SERROLANDIA BA DATA DE NASCIMENTO 23/11/1972

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-VARZEA DO POÇO BA

DST-SEDE L-1BA F-051 R-000101

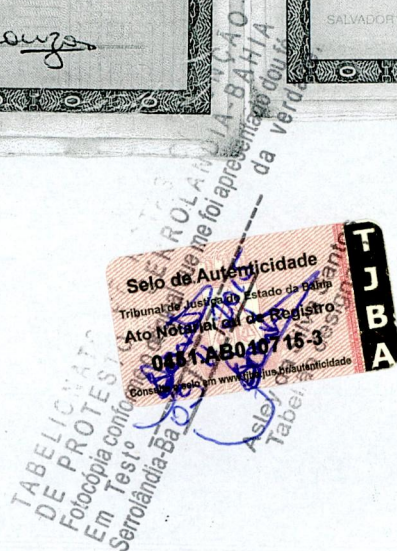
CPF 777363465 34

SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

66

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

JOSE ISRAEL OLIVEIRA RIOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04377995 65 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2009

NOME JOSE ISRAEL OLIVEIRA RIOS

FILIAÇÃO LAURENCIO FERREIRA RIOS
MARGARIDA FAUSTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SERROLANDIA BA DATA DE NASCIMENTO 20/12/1967

DOC ORIGEM CER-CAS CM-SERROLANDIA BA

DST-SEDE L-B15 F-027 R-002250

CPF 469737965-91

SALVADOR - BA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ass. Notarial ou de Registro
0451 AB010713-7
Consultar site em www.tjba.br para autenticação

TABELIONATO DE SERROLANDIA-BA
DE PROTESTO DE DOCUMENTOS
Fotocópia conforme original
Em Teste
Serrolândia-Ba

Ass. Notarial ou de Registro

TJBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Maria Ivacilda da Silva Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 11.746.226-87 DATA DE EXPEDIÇÃO 11-02-2012

NOME MARIA IVACILDA DA SILVA SOUZA

FILIAÇÃO ANTONIO BISPO DA SILVA
RITA FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE MIGUEL CALMON BA DATA DE NASCIMENTO 26-01-1962

DOC ORIGEM C.CAS. CM JACOBINA BA DS
2º OFÍCIO LV B12 FL 94V RT 1321

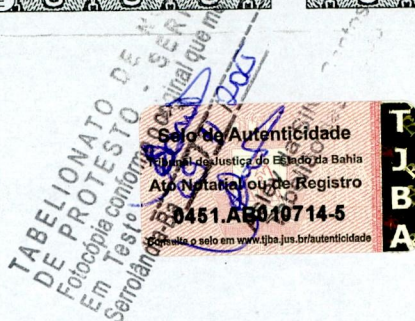
CPF 340.301.075-91

Ivacilda M^a de Oliveira fante

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

Edite Almeida da Cruz Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02743420 65 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2008

NOME EDITE ALMEIDA DA CRUZ REIS

FILIAÇÃO GERVASIO MACIEL DA CRUZ
MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE SERROLANDIA BA DATA DE NASCIMENTO 07/03/1960

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-SERROLANDIA BA

SEDE L-B2A F-002 R-000088

18631325 20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0451 AB0107 17-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br para verificar a autenticidade

TABELA
DE PRO
Fotocópia com
Em Teste
Serrolândia-Ba

TJBA

ATA DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA SEEROTE FM 105.9.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze na sede da Associação Serrote Educativa (ASE), reuniram-se os membros do Conselho Comunitário com o objetivo de elaborar um relatório avaliativo sobre a rádio Comunitária Serrote FM 105.9 conforme determina a Lei 9.612/1998. Após várias discussões entre os participantes relata-se a seguinte avaliação acerca da programação da referida emissora: a rádio Comunitária Serrote FM 105,9, atende ao que consta na lei 9.612/1998 no seu art. 3º, pois proporciona a participação da comunidade em sua programação disseminando a cultura e tradição local, bem como promovendo espaço de entretenimento e lazer, serviços, utilidade pública e informação. Esses tópicos todos são observados durante sua programação diária, na qual o programa “Amanhecer no Campo” abre a programação da emissora proporcionando o contato com o homem da roça e com o elementos de sua cultura e cotidiano. Diariamente são veiculados os programas “Mix Matinal”, “Link Musical”, “Só Lembranças” e “Agito Legal”, nos quais a dona de casa, os operários das fábricas, principalmente as de bolsas sintéticas e personalizadas, e do comércio são os principais ouvintes, por isso, são programas que prezam pelo entretenimento e utilidade pública permitindo a participação ao vivo dos ouvintes. Durante os intervalos da programação é exibido o quadro “Radar Notícias”, no qual os comunicadores estão sempre levando ao público as principais notícias locais, regionais, estaduais e nacionais. A fim, de contribuir para o aprimoramento do noticiário na emissora, o programa “Em Debate”, promove entrevistas diversas relacionadas a saúde, educação, cidadania, cultura, bem estar e política, levando sempre profissionais para serem entrevistados de acordo com a temática discutida. Neste programa também é dado ênfase ao jornalismo, trazendo notícias e comentários significativos para comunidade. Relatamos ainda, que a emissora não deixa a desejar quanto a participação de igrejas e entidades em sua programação, de modo que existem várias igrejas evangélicas e igreja católica que tem programas diários, ainda não existe programa de religião de matriz africana na emissora porque não houve manifestação de interesse até a presente data por parte de seus representantes. Também são veiculados os programas, do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Sindicato dos professores/APLB, e transmissão da Sessão da Câmara Municipal de

Vereadores, esta última, de grande relevância, pois, permite a comunidade acompanhar o que vem sendo discutido pelos representantes políticos para o benefício da cidade. Para atender também a outros estilos e gostos, são veiculados os programas de música popular brasileira (MPB), pop, rock, eletrônico etc. O esporte local é favorecido através do programa “Esporte Mais” e das transmissões dos campeonatos de futebol local. Em relação a valorização dos artistas da terra são realizadas entrevistas ao vivo com cantores, grupos de pífanos e reis, escritores, grupo de teatro, ocasionalmente na programação da emissora e anualmente é feita a cobertura da festa junina tradicional do município conhecida como “arraia do licuri”. Além do que foi relatado sobre a programação da emissora, esta, presta outro serviço social importante para a comunidade como a “Campanha Sonho de Natal” que anualmente ajuda famílias carentes no município, festival de poesia para estudantes da cidade, festival de desenho infantil e festival de fotografia local. Além de projetos futuros que já estão sendo pensados, como o Festival de Música. Assim, nós representantes do Conselho Comunitário avaliamos que a citada emissora de rádio cumpre com as determinações e obrigações de que trata a legislação vigente sobre rádios comunitárias. Na oportunidade, o Conselho Comunitário faz a substituição do membro da igreja católica Pe. Tiago José Lino Peixoto, (recentemente transferido da paróquia) por Eliene Pereira de Oliveira Costa, e não havendo nada mais a tratar eu Maciel Pereira Santana, lavrei a presente ata que trata sobre o relatório do conselho comunitário sobre a rádio Comunitária Serrote FM 105,9 e que depois de lida será assinada por mim e demais participantes. Serrolândia, 03 de novembro de 2015.

Maciel Pereira Santana – Representante da Associação Cristã Evangélica de Serrolândia (ACESE), residente à rua Evaldo Braga, 12, Centro Serrolândia-Ba RG- 11239588-00 CPF- 013594095-80.

Maciel Pereira Santana

Edvaldo Nunes da Cunha-Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) residente à Rua Amália Gomes de Oliveira, 04, Serrolândia-Ba RG-19413-49 CPF-028792-72.

Edvaldo Nunes da Cunha

Marcikely Nascimento dos Santos-Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Serrolândia (AACSS) residente na

EDUALDO NUNES DA CUNHA -

Em Teste "da Cunha" da verdade.
Serrolândia-Ba 12/11/2015



Fazenda Amarante, Serrolândia-Ba – RG-12042677-31 CPF-023.537.695
78.

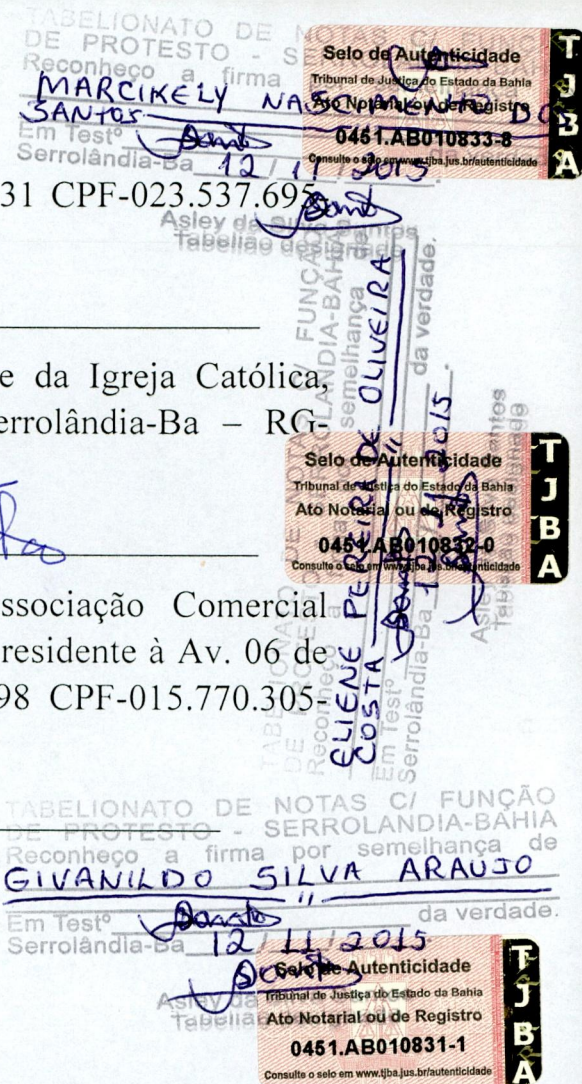
Marcikely Nascimento dos Santos

Eliene Pereira de Oliveira Costa – Representante da Igreja Católica,
residente à Rua Izac Malaquias, 39, Tangará, Serrolândia-Ba – RG-
05.074.489-52 CPF-139.372.865-00

Eliene Pereira de Oliveira Costa

Givanildo Silva Araújo – Representante da Associação Comercial
Industrial e Agropecuária de Serrolândia (ACIASE), residente à Av. 06 de
Maio, 139, Centro, Serrolândia-Ba, RG-081.323.3798 CPF-015.770.305-
32.

Givanildo Silva Araújo



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, - 3º andar- anexo oeste- sala
300 Brasília/DF, CEP 70.044-900



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação Serrote Educativa
Rua Pé do Monte, 132 Centro
Serrolândia, Bahia – CEP: 44710-000

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO		SCE/CGRC Of. nº 32262/2015/SEI-MC, 01 de outubro de 2015 53900.039469/2015-46	
ENDEREÇO / ADRESSE		JOSÉ ISRAEL OLIVEIRA RIOS Associação Serrote Educativa Rua Pé do Monte, 132	
CEP / CODE POSTAL		44.710-000 Serrolândia – BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
<i>Jose Maria de Oliveira</i>	__/__/__	SERROLÂNDIA 29 OUT 2015	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>João Silva</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 00163548 1 BR

CORREIOS
BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

AGÊNCIA MINICOM

AGÊNCIA MINICOM

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço

Ministério

Secretaria

Departamento

Esplanado

70044-900

Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCAL DE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Processo nº: 53900.039469/2015-46

Município/UF: Serrolândia/BA

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Requerimento (0651978)
2. Estatuto social: fls. 11/ – Requerimento (0651978)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 09/10 – Requerimento (0651978)

- Mandato: 25/04/2015 a 25/04/2019

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes

- DIRETOR PRESIDENTE: José Israel Oliveira Rios (20/12/1967) fl. 05 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (23/11/1972) fl. 04 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (26/01/1962) fl. 06 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (masculino) (26/05/1961) fl. 03 – Ofício 05/2015 (0840698))
- DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da Cruz Reis (07/03/1963) fl. 07 – Ofício 05/2015 (0840698)

5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:

- DIRETOR PRESIDENTE: José Israel Oliveira Rios (469.737.965-91) fl. 05 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (777.363.465-34) fl. 04 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (340.301.075-91) fl. 06 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (319.165.035-00) fl. 03 – Ofício 05/2015 (0840698))
- DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da Cruz Reis (318.631.325-20) fl. 07 – Ofício 05/2015 (0840698)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 – Requerimento (0651978)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º c/c art. 5º, incisos II e V.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º, inciso II c/c art. 7º (assinatura de termo de adesão de que aceitam o regimento e o estatuto social). No art. 7º (DA ADMISSÃO), o estatuto dispõe que sobre a indicação de novos sócios, mediante apreciação da diretoria. **Pendente**

- Direito de voz e voto: art. 15, incisos II (votar) e V (voz).

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 15, inciso II.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 29

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 30 c/c art. 40, parágrafo único (4 anos permitida uma reeleição).

- Conselho Comunitário: Assembleia Geral fará o papel de Conselho Comunitário? (art. 28) **Pendente**

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 08/10 – Ofício 05/2015 (0840698)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 30 – Requerimento (0651978)

10. CNPJ: fl. 29 – Requerimento (0651978)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETOR PRESIDENTE: José Israel Oliveira Rios (20/12/1967)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (23/11/1972)	Não*	Não	Não	Não	Não
DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (26/01/1962) (0840698)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (26/05/1961)	Sim	PC do B	Não	Não	Não
DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da Cruz Reis (07/03/1963)	Sim	PMDB	Não	Não	Não

*Pesquisa realizada apenas com o nome Maria da Conceição Silva.

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social não está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28279/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.039469/2015-46

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação Serrote Educativa**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Serrolândia**, estado da Bahia.

ANÁLISE

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	Estatuto social adequado ao artigo 40 da Portaria nº 4334/2015	Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que ele não obedece ao art. 40 da Portaria nº 4334/2015, conforme segue especificado: a. No que tange ao ingresso de novos associados, o art. 8º do estatuto social prevê que esta "admissão dar-se-á por indicação de qualquer associado Fundador, Efetivo ou Benemérito, em gozo dos seus plenos direitos sociais e será apreciada em reunião da Diretoria, por maioria simples (..)". Este dispositivo está em desacordo com o art. 40, inciso II, da Portaria nº 4334/2015, uma vez que deve-se garantir o acesso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, nos quadros da entidade. Logo, não deve haver qualquer condição para o ingresso de novos associados. b. O art. 28 do estatuto social dispõe que "a Assembleia Geral exercerá o papel de Conselho Comunitário". Contudo é necessário esclarecer que o Conselho Comunitário a Portaria nº 4334/2015 estabelece, nos art. 113 ao 116, que o Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do serviço de radiodifusão em comento. Além disso, os membros que compõe este Conselho devem ser representantes de entidades

legalmente constituídas, em número mínimo de 5 (cinco) pessoas.

Poderão indicar representantes, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, sendo vedadas a própria executora do serviço e a Administração Pública direta indireta.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada a Portaria.

Observação: As alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3. Registre-se que a entidade solicitou, por meio de Requerimento 0840698, a prorrogação de prazo para promover o registro do Relatório do Conselho Comunitário junto ao respectivo Cartório, alegando que o documento seria encaminhado para outro município e que o tempo para realizar o registro excederia ao concedido por este Ministério.

4. Não obstante esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária compreenda os motivos trazidos pela entidade, **posiciona-se pelo indeferimento do pedido**, uma vez que **não** é necessária a realização de averbação do respectivo Relatório junto ao cartório [1].

5. Por outro lado, considerando que entidade deverá promover as alterações estatutárias apontadas nesta Nota, caso não seja possível realizá-las dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a entidade deverá encaminhar cópia do protocolo fornecido pelo cartório – comprovando a solicitação de alteração do estatuto social –, e em última hipótese, solicitar a prorrogação do prazo ora concedido.

CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

7. Informa-se, ainda, que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Ademais, em caso de qualquer dúvida sobre como cumprir a solicitação feita nesta Nota, basta solicitar os esclarecimentos por *e-mail* encaminhado para o endereço eletrônico duvidasradcom@comunicacoes.gov.br, sendo indispensável que a entidade mantenha seu endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.

[1] Ressalte-se que os atos que importem em alterações estatutárias e atas de eleição de membros da Diretoria devem ser registrados no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 30/12/2015, às 18:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0904435** e o código CRC **6656524B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42870/2015/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ ISRAEL OLIVEIRA RIOS

Representante Legal da Associação Serrote Educativa

Rua Pé do Monte, 132

44.710-000 Serrolândia/BA

CNPJ nº 02.587.997/0001-53

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039469/2015-46.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28279/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0904437** e o código CRC **73742FEF**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 42870/ 2015/SEI-MC, de 07/01/2016.

Nº DO PROCESSO: 53900.039469/2015-46

JOSE ISRAEL OLIVEIRA RIOS

Associação Serrote Educativa

Rua Pé do Monte 132

44.710 -000

Serrolândia- BA

S / PAYS

DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
ORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JO 43057590 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/___

: h

___/___/___

: h

___/___/___

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Edifício dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 600.0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

Processo nº: 53900.039469/2015-46

Município/UF: Serrolândia/BA

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Requerimento (0651978)
2. Estatuto social: fls. 11/28 – Requerimento (0651978). Alterações estatutárias fls. 02/20
Ofício 02/2016 (1063969)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 09/10 – Requerimento (0651978)

- Mandato: 25/04/2015 a 25/04/2019

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes

- DIRETOR PRESIDENTE: José Israel Oliveira Rios (20/12/1967) fl. 05 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (23/11/1972) fl. 04 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (26/01/1962) fl. 06 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (masculino) (26/05/1961) fl. 03 – Ofício 05/2015 (0840698))
- DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da Cruz Reis (07/03/1963) fl. 07 – Ofício 05/2015 (0840698)

5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:

- DIRETOR PRESIDENTE: José Israel Oliveira Rios (469.737.965-91) fl. 05 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (777.363.465-34) fl. 04 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (340.301.075-91) fl. 06 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (319.165.035-00) fl. 03 – Ofício 05/2015 (0840698))
- DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da Cruz Reis (318.631.325-20) fl. 07 – Ofício 05/2015 (0840698)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 – Requerimento (0651978)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º c/c art. 5º, incisos II, V e X.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º, inciso II c/c art. 7º (assinatura de termo de adesão de que aceitam o regimento e o estatuto social). No art. 8º (DA ADMISSÃO), dispõe que o “requerimento de admissão como associado será apreciado e votado em reunião da Diretoria Executiva, por maioria simples, de cuja decisão caberá recursos à Assembleia Geral”. **Pendente**

- Direito de voz e voto: art. 15, incisos II (votar) e V (voz).

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 15, inciso II.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 28

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 29 e art. 52, parágrafo único (quatro anos, permitida uma reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 36 e 37.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 08/10 – Ofício 05/2015 (0840698)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 30 – Requerimento (0651978). Em pesquisa realizada em 19/04/2016 a entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 29 – Requerimento (0651978)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETOR PRESIDENTE: José Israel Oliveira Rios (20/12/1967)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (23/11/1972)	Não*	Não	Não	Não	Não
DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (26/01/1962) (0840698)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (26/05/1961)	Sim	PC do B	Não	Não	Não
DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da	Sim	PMDB	Não	Não	Não

Cruz (07/03/1963)	Reis					
----------------------	------	--	--	--	--	--

*Pesquisa realizada apenas com o nome Maria da Conceição Silva.

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9206/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.039469/2015-46.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Serrote Educativa**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serrolândia**, estado da Bahia, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 02/2016 1063969.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: Em que pese a Entidade ter promovido alterações estatutárias, continuou prevendo condições à admissão de novos associados, em desacordo com o art. 40, II da Portaria. Especificamente, quanto ao art. 8º do estatuto, o qual prevê que o "requerimento de admissão como associado será apreciado e votado em reunião da Diretoria Executiva, por maioria simples, de cuja decisão caberá recurso à Assembleia Geral". Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados, sob pena de violação ao caráter comunitário.

		Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
--	--	---

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 19/04/2016, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1082966** e o código CRC **75996BEC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13193/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ ISRAEL OLIVEIRA RIOS

Representante Legal da Associação Serrote Educativa

Rua Pé do Monte, 132

44.710-000 Serrolândia/BA

CNPJ nº 02.587.997/0001-53

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53900.039469/2015-46.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9206/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1082967** e o código
CRC **FC2EB55F**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRESSE

OFÍCIO nº 13193/ 2016/SEI-MC, de 22/04/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.039469/2015-46

JOSÉ ISRAEL OLIVEIRA RIOS

Associação Serrote Educativa

Rua Pé do Monte, 132

44.710-000 Serrolândia/BA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Iza Maria de Oliveira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EXPEDIENTE
SIGNATURE DE L'EXPEDIENTRui Marcos Gonçalves Gomes
Mat. 8.086.816-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39169429 9 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE ORIGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

ENCER COM LETRA FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Eletroeletrônica

Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica

Edifício dos Serviços, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

17014-000 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Processo nº: 53900.039469/2015-46

Município/UF: Serrolândia/BA

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Requerimento (0651978)
2. Estatuto social: fls. 11/28 – Requerimento (0651978). Alterações estatutárias fls. 02/20 Ofício 02/2016 (1063969). Novo estatuto com alterações estatutárias: fls. 05/23 (1162893).
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 09/10 – Requerimento (0651978). **Nova ata de eleição** (em razão do falecimento do Presidente): fls. 02/04 (1162893).

- Mandato: 19/04/2016 a 19/04/2020.

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:

- **DIRETOR PRESIDENTE:** Elenita Alves Oliveira

- DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (23/11/1972) (777.363.465-34) fl. 04 – Ofício 05/2015 (0840698)

- DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (26/01/1962) (340.301.075-91) fl. 06 – Ofício 05/2015 (0840698)

- DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (masculino) (26/05/1961) (319.165.035-00) fl. 03 – Ofício 05/2015 (0840698)

- DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da Cruz Reis (07/03/1963) (318.631.325-20) fl. 07 – Ofício 05/2015 (0840698)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 – Requerimento (0651978)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º c/c art. 5º, incisos II, V e X.

- **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art. 6º, inciso II c/c art. 7º c/c art. 8º.

- Direito de voz e voto: art. 15, incisos II (votar) e V (voz).

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 15, inciso II.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 28

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 29 e art. 52, parágrafo único (quatro anos, permitida uma reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 36 e 37.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 08/10 – Ofício 05/2015 (0840698)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 30 – Requerimento (0651978). **Em pesquisa realizada em 14/07/2016 a entidade estava regular.**

10. CNPJ: fl. 29 – Requerimento (0651978)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETOR PRESIDENTE: Elenita Alves Oliveira	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não foi possível pesquisar
DIRETOR VICE- PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (23/11/1972)	Não*	Não	Não	Não	Não
DIRETOR SECRETÁRIO- GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (26/01/1962) (0840698)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (26/05/1961)	Sim	PC do B	Não	Não	Não
DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da Cruz Reis (07/03/1963)	Sim	PMDB	Não	Não	Não

*Pesquisa realizada apenas com o nome Maria da Conceição Silva.

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica de exigência.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17250/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039469/2015-46.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Serrote Educativa (A S E)**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serrolândia**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 03/2016 1162893.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF da seguinte Diretora: Sra. Elenita Alves Oliveira
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do seguinte Diretora: Sra. Elenita Alves Oliveira Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Cabe destacar, ainda, que atendida a solicitação acima, o processo de renovação seguirá para a fase final de análise neste Ministério. Para tanto, toda a documentação prevista na Portaria nº 4334, de 2015 deverá constar dos autos, bem como será verificado, novamente, se a Entidade possui algum débito com a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou se os dirigentes da Entidade possuem algum vínculo não permitido (familiar, político-partidário, religioso etc). Por isso, é de suma importância que a Entidade esteja regular para que, concluída a análise neste Ministério, o processo possa ser encaminhado para a Casa Civil. A regularidade da Entidade é imprescindível para a análise e deferimento do pedido de renovação em tempo razoável.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 14/07/2016, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 13:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1236090** e o código CRC **30A2C473**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25759/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

ELENITA ALVES OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Serrote Educativa

Rua Pé do Monte, 132

44.710-000 Serrolândia/BA

CNPJ nº 02.587.997/0001-53

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53900.039469/2015-46.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17250/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 13:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1236094** e o código CRC **C9EA3222**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25759/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.039469/2015-46 - Nº SEI: 1236094

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 25759/2016/SEI-MCTIC, 15/07/2016

ENDEREÇO / ADRE:

53900.039469/2015-46

ELENITA ALVES OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA

CEP / CODE POSTAL

RUA PÉ DO MONTE, 132

44.710-000

SERROLÂNDIA/BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Elza Maria de Oliveira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTRui Marcos Gonçalves Gomes
Mat. 8.086.817-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JO 45713318 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Ministério da Comunicação Eletrônica
Serviço de Comunicação Eletrônica
25, Bloco F, Anexo B Sala 300-0
Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Processo nº: 53900.039469/2015-46

Município/UF: Serrolândia/BA

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Requerimento (0651978)
2. Estatuto social: fls. 11/28 – Requerimento (0651978). Alterações estatutárias fls. 02/20 Ofício 02/2016 (1063969). Novo estatuto com alterações estatutárias: fls. 05/23 (1162893).
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 09/10 – Requerimento (0651978). **Nova ata de eleição** (em razão do falecimento do Presidente): fls. 02/04 (1162893).

- Mandato: 19/04/2016 a 19/04/2020.

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:

- **DIRETOR PRESIDENTE:** Elenita Alves Oliveira (22/07/1958) (270.569.375-00) fl. 03 (1330855)
- DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (23/11/1972) (777.363.465-34) fl. 04 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (26/01/1962) (340.301.075-91) fl. 06 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (masculino) (26/05/1961) (319.165.035-00) fl. 03 – Ofício 05/2015 (0840698)
- DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da Cruz Reis (07/03/1963) (318.631.325-20) fl. 07 – Ofício 05/2015 (0840698)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 – Requerimento (0651978)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º c/c art. 5º, incisos II, V e X.
- **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art. 6º, inciso II c/c art. 7º c/c art. 8º.
- Direito de voz e voto: art. 15, incisos II (votar) e V (voz).
- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 15, inciso II.
- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 28
- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 29 e art. 52, parágrafo único (quatro anos, permitida uma reeleição).

- Conselho Comunitário: art. 36 e 37.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 08/10 – Ofício 05/2015 (0840698)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 30 – Requerimento (0651978). **Em pesquisa realizada em 02/09/2016 a entidade estava regular.**

10. CNPJ: fl. 29 – Requerimento (0651978)

11. Análise de vínculos: sem vínculos em 02/09/2016.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
DIRETOR PRESIDENTE: Elenita Alves Oliveira (22/07/1958)	Sim	PT	Não	Não	Não
DIRETOR VICE- PRESIDENTE: Maria da Conceição Silva Souza (23/11/1972)	Não*	Não	Não	Não	Não
DIRETOR SECRETÁRIO- GERAL: Maria Ivacilda da Silva Souza (26/01/1962) (0840698)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR SECRETÁRIO ADJUNTO: Maruzan Pessoa da Silva (26/05/1961)	Sim	PC do B	Não	Não	Não
DIRETOR TESOUREIRO: Edite Almeida da Cruz Reis (07/03/1963)	Sim	PMDB	Não	Não	Não

*Pesquisa realizada apenas com o nome Maria da Conceição Silva.

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1597/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Serrote Educativa (a S E), José Israel Oliveira Rios**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serrolândia/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1653492** e o código CRC **FDBC2DF7**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039469/2015-46

SEI nº 1653492



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » RADCOM » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Serrolândia
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA PÉ DO MONTE
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.587.997/0001-53
Bairro: CENTRO
Número: 132
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02587997000153 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: Logradouro:
Número: Complemento:
Município: Distrito: Bairro: Estado:
Telefone: 61 0000000000 SubDistrito: Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: Logradouro:
Número: Complemento:
Município: Distrito: Bairro: Estado:
Telefone: SubDistrito: E-mail: Fax:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536400012831998 ◀

Fistel: 50400043386

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
	652		Portaria	MC		09/12/2003	15/12/2003	Outorga	Jur.
	50247		ATO	SCM		12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	1051		Decreto Legislativo	CN		25/11/2005	28/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54819		ATO	CMPRL		16/12/2005	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☒ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA - CNPJ/CPF(02.587.997/0001-53)
Município/UF: SERROLÂNDIA/BA
Indicativo: ZYS602

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 290

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Segunda ▼

Sexta ▼

05:00 ▼

23:00 ▼

✗

Sábado ▼

Domingo ▼

05:00 ▼

24:00 ▼

✗



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.039469/2015-46**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA (A S E)**

Em atenção ao Memorando nº 1597/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.060960/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 10/02/2017, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1671908** e o código CRC **3042F886**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
637	53660.000831/98	Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha	São Gabriel da Palha/ES
639	53000.004012/01	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidária de Arealva	Arealva/SP
640	53103.000100/00	Associação Rádio Comunitária de Manari	Manari/PE
641	53103.000323/99	Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva	Amaraji/PE
642	53103.000347/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoa Grande	Alagoa Grande/PB
643	53103.000647/99	Associação Comunitária João Carlos Zoby	São João/PE
644	53103.000658/98	Conselho das Associações ONGS e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE	Moreilândia/PE
645	53528.001192/02	Associação Comunitária Barra do Ribeiro	Barra do Ribeiro/RS
646	53640.000072/00	Associação de Difusão Comunitária Várzea do Curral	Filadélfia/BA
647	53640.000219/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe	Coribe/BA
648	53640.000033/00	Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro	Salvador/BA
649	53640.000653/00	Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba/Ba - ACSMI	Itiúba/BA
650	53640.001156/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADCI)	Iramaia/BA
651	53640.001180/98	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão	Nova Viçosa/BA
652	53640.001283/98	Associação Serrote Educativa	Serrolândia/BA
653	53640.001296/98	Associação Esperança e Liberdade	Candiba/BA
654	53640.001942/98	Associação Comunitária de Água Fria e Barra	Água Fria/BA
656	53650.000655/01	Associação Comunitária São Vicente de Paulo	Morajó/CE
657	53650.001568/02	Associação Comunitária de Desterro	Quiteriandópolis/CE
658	53670.000205/02	Associação Comunitária de Nova Glória	Nova Glória/GO
659	53670.000729/98	Associação Cultural do Município de Jandaia - Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM)	Jandaia/GO
660	53700.000110/01	Associação Comunitária de Arapua	Três Lagoas/MS
661	53710.000079/99	Associação Comunitária de Comunicação - ASCOM	Salto da Divisa/MG
662	53710.000100/99	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social	Santa Luzia/MG
663	53710.000662/02	Movimento Viva Lagoa Grande - MG	Lagoa Grande/MG
664	53710.000740/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz	Limeira do Oeste/MG
665	53710.000947/98	Associação Comunitária dos Amigos de Jesus	Unaí/MG
666	53710.001177/98	Associação Cultural de Santa Margarida	Santa Margarida/MG
667	53710.001593/98	Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN)	Vermelho Novo/MG
668	53720.000006/00	Associação Comunitária Cultural Filadélfia - ACCFI	Tucuruí/PA
669	53720.000009/00	Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre	Monte Alegre/PA
670	53720.000139/99	Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município de São João do Sóter - ADECOM	São João do Sóter/MA
671	53720.000158/00	Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues	Nina Rodrigues/MA
672	53720.000219/01	Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão - Maranhão	Governador Lobão/MA
673	53730.000642/98	Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA)	Pedra Lavrada/PB
674	53740.000104/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste	Lindoeste/PR
675	53740.000105/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia	Altônia/PR
676	53740.000345/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cruzeiro do Oeste	Cruzeiro do Oeste/PR
677	53740.000380/02	Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes	Zortéia/SC
678	53740.000658/02	Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná	Munhoz de Mello/PR
679	53740.000666/02	Associação Comunitária e Cultural de Guaraniacú	Guaraniacú/PR
680	53740.000700/99	Associação Comunitária Cultural Bragadense-ACCB	Pato Bragado/PR
681	53740.001137/98	Associação Rádio Comunitária Cineão	Londrina/PR
682	53740.001613/98	Rádio Comunitária "Ondas de Paz" FM	Imbituva/PR
683	53760.000459/98	Fundação Alvaro Prestes	Amarante/PI
684	53760.000468/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II	Pedro II/PI

685	53790.000026/99	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco	Cerro Branco/RS
686	53790.000157/00	Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM	São João do Polêsine/RS
687	53790.000173/99	Associação Comunitária Apuaê de Sananduva	Sananduva/RS
688	53790.000272/99	Associação Comunitária Candelariense - ACOM-CAN	Candelária/RS
689	53790.000748/02	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO	Lagoa Vermelha/RS
690	53790.001027/01	Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante	Rolante/RS
691	53790.001144/01	Associação Comunitária Amigos de São Marcos - ASCOMARCOS	São Marcos/RS
692	53790.001161/01	Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM	Entre Rios do Sul/RS
693	53790.001580/98	Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos	Júlio de Castilhos/RS
694	53820.000611/98	Associação Comunitária de Difusão Cultural de Timbó	Timbó/SC
695	53830.000933/99	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Pereira Barreto	Pereira Barreto/SP
696	53830.001041/99	Associação Comunitária Amigos de Ouroeste	Ouroeste/SP
697	53830.001432/99	Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis	Dolcinópolis/SP
698	53830.001745/98	Associação Comunitária de Martinópolis	Martinópolis/SP
699	53830.001791/98	Comunidade dos Amigos de Santa Adélia - C.A.S.A.	Santa Adélia/SP

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 705, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Tiradentes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53630.000059/98, Concorrência nº 120/97-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 30 inciso VI, da Portaria N.º 313 de 23 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 24 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II do art. 60 da Lei nº 10.524 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 25 de julho de 2002, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, aprovadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º O remanejamento de crédito da modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, para a aplicação 90 - Aplicação Direta, tem como finalidade alocar dotação orçamentária que possibilite a transferência de recursos, por intermédio dos Agentes Financeiros do Funttel a que se refere o caput do Art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 407, de 12 de agosto de 2003, publicada no DOU de 13 de agosto de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DANTAS

ANEXO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
			MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES						
41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES						
24.722.8025.4333.0001						
FOMENTO À PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICAÇÕES						
	F	0172		3.000.000		3.000.000
				3.000.000	3.350	3.000.000
TOTAL				3.000.000		3.000.000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC.COM.SERROTE EDUC.DE RAD.PARA O DES.CULT.E
ARTISTICO
CNPJ: 02.587.997/0001-53

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:38:07 do dia 17/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6143/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039469/2015-46.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serrolândia**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 652, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1051, publicado no DOU de 28/11/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/11/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 7/8/2015, à fl. 2 (Requerimento 0651978), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Elenita Alves Oliveira; Vice-Presidente: Maria da Conceição Silva Souza; Secretário(a)-Geral: Maria Ivacilda da Silva Souza; Secretário(a) Adjunto(a): Maruzan Pessoa da Silva; Tesoureiro(a): Edite Almeida da Cruz Reis.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 2 (Requerimento 0651978)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 02/2016 1063969, Ofício 03/2016 1162893 e Ofício 05/2016

				1330855
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 5 a 23 (Ofício 03/2016 1162893)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 9/10 (Requerimento 0651978) e fls. 2 a 4 (Ofício 03/2016 1162893)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 3, 4, 6 e 7 (Ofício 05/2015 0840698) e fl. 3 (Ofício 05/2016 1330855)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 8 a 10 (Ofício 05/2015 0840698)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 3 (Requerimento 0651978)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1748171
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl. 29 (Requerimento 0651978)
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1671908
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1748173).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039469/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Serrolândia / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001283/1998 e nº 53900.039469/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serrolândia / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 21/03/2017, às 08:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748175** e o código CRC **4107E1FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.039469/2015-46**

Entidade: **Associação Serrote Educativa (ASE)**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.039469/2015-46** (ver documento 1748175), no qual a **Associação Serrote Educativa (ASE)** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serrolândia / BA**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1760947** e o código CRC **8D3107AC**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039469/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

comunitária, na localidade de Serrolândia / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001283/1998 e nº 53900.039469/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serrolândia / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1823/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001283/1998 e nº 53900.039469/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serrolândia / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1787629** e o código CRC **AAF5A481**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039469/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Serrolândia / BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1787642** e o código CRC **D9E94928**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.039469/2015-46

Entidade: Associação Serrote Educativa (ASE)

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1823/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1982781** e o código CRC **10E0F3DD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039469/2015-46

SEI nº 1982781

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/06/2017 14:12:32
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4398081
Data prevista de publicação: 28/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9958760	ATO PORTARIA Nº 1107 MIN.rtf	95cf3ea8fe43d8dc e5e3c9f3bc44ffa0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958782	ATO PORTARIA Nº 1823 MIN .rtf	c287e1ad41ece606 197bb6047baf84d2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958783	ATO PORTARIA Nº 1824 MIN.rtf	770ac537fb34d5d5 0b091761cf104a5b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958784	ATO PORTARIA Nº 1826 MIN.rtf	199864d40913b32e 0058a90fbd7a25a8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958785	ATO PORTARIA Nº 1827 MIN .rtf	396f92458762c911 64395a0c975deed3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958786	ATO PORTARIA Nº 1829 MIN .rtf	f32871f67521a858 07a7adbd5eb3bb4e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958787	ATO PORTARIA Nº 1833 MIN .rtf	b01d37454701f47a 549fd9ce37c7db0f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958788	ATO PORTARIA Nº 1834 MIN .rtf	1e66f393a3987523 d1f1b4d6d7f510bd	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958789	ATO PORTARIA Nº 1836 MIN .rtf	feb881ead9057c4c 7db8bb8f55e7d019	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958790	ATO PORTARIA Nº 1837 MIN .rtf	b64b1b1265b65f42 87c8637b9542cfa0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9958791	ATO PORTARIA Nº 1838 MIN .rtf	51721f2583316db3 e3381c170a514ad6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958792	ATO PORTARIA Nº 1839 MIN.rtf	b65350ff4d8d8523 630770274e6644a0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958793	ATO PORTARIA Nº 1840 MIN .rtf	07a3fac0aca48aeb 00138a162bb6fef1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958794	ATO PORTARIA Nº 1841 MIN .rtf	05623b774b868a8f b11c53126d1dbc4f	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958795	ATO PORTARIA Nº 1842 MIN .rtf	5da1f1e173098731 fde197c9424c5daf	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958796	ATO PORTARIA Nº 1844 MIN .rtf	c5db4025e30f1bb8 0390a6125d2fb9e8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958797	ATO PORTARIA Nº 1845 MIN .rtf	4e5d5d79346d6f5d 04f9d4ec919742c1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958798	ATO PORTARIA Nº 1869 MIN .rtf	4323a08131ae9c5a 8f88050288753058	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958799	ATO PORTARIA Nº 1873 MIN.rtf	5f138f9f446734a7 53a14f61f1c757c9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958800	ATO PORTARIA Nº 1874 MIN .rtf	ee4c7c882ff03b70 2db462554fccd853	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			125,00	R\$ 4.130,00

Art. 3º Disciplinar que a contagem do prazo para a prática de um ato científico por edital iniciar-se-á após o último dia de fixação do edital no mural, excluindo-se esse dia de contagem.

Art. 4º Fica a cargo da DAD/SFA-RS a responsabilidade de controle dos documentos afixados no MURAL PÚBLICO.

Art. 5º Disciplinar o prazo de afixação dos documentos no MURAL PÚBLICO, será de dez (10) dias úteis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.006584/2017-67, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento de número BR RS 042, da empresa Universal Leaf Tabacos Ltda, CNPJ nº 82.638.644/0001-74, Inscrição Estadual nº 108/0001953, localizada na Rodovia BR 471 - Km 129,8 - Distrito Industrial - Santa Cruz do Sul, para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação com fosfina em Câmaras de Lona (FCL).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

PORTARIA Nº 187, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.006590/2017-14, resolve:

Art. 1º Incluir ao credenciamento sob número BR RS 356, da empresa Rio Grande Fumigação Ltda, CNPJ nº 08.594.352/0001-24, Inscrição Estadual 100/0267188, localizada na Rua das Fragatas, 239, Bairro Parque Marinha, Rio Grande - RS, na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, o seguinte tratamento: a) Tratamento Térmico (HT);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.107-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001022/1998 e nº 53000.058137/2011-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curvelo/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.823-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001283/1998 e nº 53900.039469/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serrolândia / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.824-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000636/2001 e nº 53900.017067/2015-91, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO DIAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antônio Dias / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.826-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001199/1999 e nº 53900.017267/2015-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus dos Perdões / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.827-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.002174/1999 e nº 53900.006408/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARMAZÉM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Armazém / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.829-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070982/2013-96 e nº 53680.000571/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pedreiras/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.833-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001627/1998 e nº 53900.012819/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itanhomi / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.834-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.012480/2013-41 e nº 53780.000144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALTO DO RODRIGUES E FM OURO NEGRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alto do Rodrigues/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.836-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031928/2012-44 e nº 53790.000021/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO LIBERDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaquí/RS.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1940194** e o código CRC **13EABAE4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30620/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

ELENITA ALVES OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA

Rua Pé do Monte, nº 132

44.710-000 / Serrolândia – BA

CNPJ nº 02.587.997/0001-53

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.039469/2015-46.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA**, sediada em **Serrolândia / BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **28/11/2015**, conforme Portaria nº 1823, de 07/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/07/2017, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2029041** e o código CRC **3E48C320**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 30620/2017/SEI-MCTIC, 13/07/2017

53900.039469/2015-46

ELENITA ALVES OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA

Rua Pé do Monte, nº 132.

44.710-000 Serrolândia / BA

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

SPza Maria de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43548869 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Brasília, 24 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039469/2015-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SERROTE EDUCATIVA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Serrolândia / BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab